

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

CONCURSOS PÚBLICOS — C—81 e 82

PÁGINAS : 6 a 12 — 2.º CADERNO

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GULHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

COMPANHIA DAS
DOCAS DO PARÁ
C.D.P.

Resoluções Homologatórias

(Diário Oficial)



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
Diretoria Estadual do
Pará

Tomada de Preços
n. 12/74

(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 84.ª DA REPÚBLICA — N.º 22.856

BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

30 PÁGINAS

PORTARIA n. 2.786 do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS da Secretaria de Estado de Segurança

Pública — Polícia Civil — Delegacia

Geral

—XXXXX—

PORTARIAS do Departamento Nacional de

Estradas de Rodagem

—XXXXX—

EDITAL do Tribunal Regional Eleitoral

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 2.786 DE 06 DE

SETEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar à Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar em favor da Prefeitura Municipal de Santarém, a quantia de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), a título de auxílio do Governo do Estado, destinado a atender despesas com pessoal do referido Município.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário da SEFA, a seguir discriminada:

Atividade: 107.21.17.01.2.042 — Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos municípios.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS
CORRENTES
3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS
CORRENTES
3.2.7.4 ENTIDADES MUNICIPAIS

—Municípios Cr\$ 70.000,00
A entidade subvencionada prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado nos termos da Legislação em vigor.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO

GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 2895)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1974

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art.

12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Francisco Milton Araújo, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Produção Animal do Departamento de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de Agricultura, vago com a exoneração, a pedido, do Eng.º Agr.º Waldemar Ferreira Torres Junior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1974.

Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário da Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 2896)

SECRETARIA

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL Delegacia Geral

PORTARIA N. 234 DE 22 DE
AGOSTO DE 1974

O Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

R E S O L V E:

Transferir o Escrivão Olivar Damasceno Assunção, do 7.º Distrito Policial (Terra Firme) para a Delegacia Distrital da Marambaia.

Resolve ainda transferir Raimundo Pereira Dias, Agente de Polícia, servindo como Escrivão, da Delegacia Distrital da Marambaia para a Delegacia de Costumes.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes
Delegado Geral

(G. Reg. n. 2839)

PORTARIA N. 235 DE 22 DE
AGOSTO DE 1974

O Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

R E S O L V E:

Suspender por seis (6) dias sem prejuízo do serviço o funcionário Fernando de Souza Gregório, Comissário de Polícia de 3a. classe, símbolo MSP-3, lotado na Polícia Civil desta Secretaria, por ter desrespeitado quando de serviço no Distrito Central seu superior hierárquico.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

(G. Reg. n. 2839)

PORTARIA N. 236 DE 22 DE
AGOSTO DE 1974

O Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

R E S O L V E:

Suspender por seis (6) dias sem prejuízo do serviço o funcionário Raimundo Nonato Rodrigues da Silva, Agente de Polícia da Capital ref. III, servindo como Escrivão no 80. Distrito Policial (Marco), por motivo de afastar-se do serviço sem permissão de seu superior.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

(G. Reg. n. 2839)

PORTARIA N. 237 DE 27 DE
AGOSTO DE 1974

O Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Delegado Geral da Polícia Civil, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 34 do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

R E S O L V E:

Transferir os funcionários que servem como Escrivão, Aldenor Gonzaga dos Santos e Raimundo Nonato Rodrigues da Silva, o primeiro do 110. Distrito Policial (Sacramenta) para o 80. Distrito Policial (Marco) e o último do 80. Distrito Policial (Marco) para o 110. Distrito Policial (Sacramenta).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

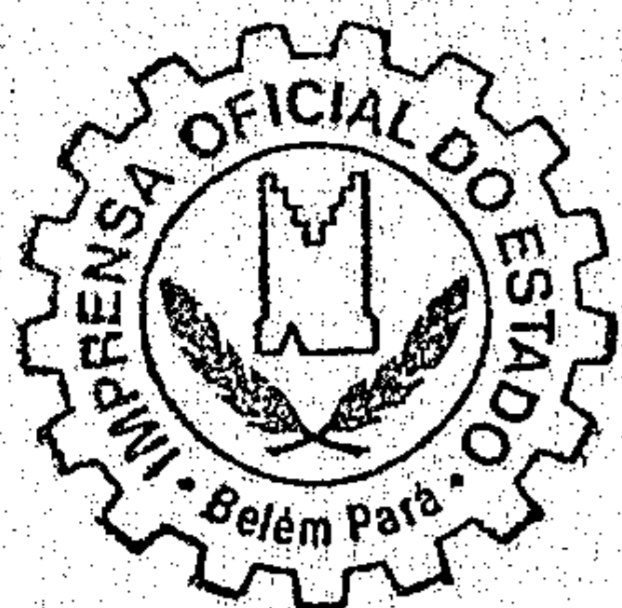
Delegado Geral

(G. Reg. n. 2839)

ERRATA

O número correto do DIARIO OFICIAL, 1.º CADERNO, edição do dia 10/09/74 é 22.855 e não como saiu, devido a lapso.

Solicitamos a correção, com pedido de desculpas aos nossos clientes e assinantes.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

		Vendas de	
Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	300,00	N.º atrasa- do ao ano	0,70
Semestral .	150,00	Publicações	
N.º avulso.	1,50	Página co- mum, cada	8,50
Outros Es- tados e Mu- nicipios		centímetro	
		Página de	
Anual	600,00	Contabilida- de - preço	
Semestral .	300,00	fixo	950,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual de
DIÁRIO.

PORTARIA N. 238 DE 28 DE AGOSTO DE 1974

O Dr. Luiz Augusto da Costa Paes,
Delegado Geral da Polícia Civil, por
nomeação legal e usando das atribuições
que lhe confere o Artigo 34 do Decreto
n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

R E S O L V E:

Transferir o funcionário Wilson José
Pantoja Rodrigues, Escrivão de Polícia
de 3a. classe, símbolo ESP-3, da Dele-
gacia Distrital da Cremação para o 11o.
Distrito Policial (Sacramenta).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

(G. Reg. n. 2839)

PORTARIA N. 239 DE 29 DE AGOSTO DE 1974

O Dr. Luiz Augusto da Costa Paes,
Delegado Geral da Polícia Civil, por
nomeação legal e usando das atribuições
que lhe confere o Artigo 34 do Decreto
n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

R E S O L V E:

Designar o Sr. Daniel Luiz Soares,
Comissário de Polícia de 2a. classe, sím-
bolo MSP-2, para instaurar sindicância
a fim de apurar fatos relacionados com
a denúncia do Senhor Manoel Sodré
Martins, contra o Comissário Jair Gui-
marães Filho e o Escrivão Arquimedes
Newton Vasconcelos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

(G. Reg. n. 2839)

PORTARIA N. 240 DE 29 DE AGOSTO DE 1974

O Dr. Luiz Augusto da Costa Paes,
Delegado Geral da Polícia Civil, por
nomeação legal e usando das atribuições
que lhe confere o Artigo 34 do Decreto
n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

R E S O L V E:

Designar o Bel. Lélcio Railson Dias
de Alcantara, Delegado de 3a. classe,
símbolo SSP-4, Titular da Delegacia de

Entorpecentes, para responder pelo ex-
pediente da Delegacia de Economia Po-
pular, durante perdurar a licença-gala do
Dr. João Francisco Lins Maciel Borges,
Titular da mesma.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

(G. Reg. n. 2839)

PORTARIA N. 241 DE 29 DE AGOSTO DE 1974

O Dr. Luiz Augusto da Costa Paes,
Delegado Geral da Polícia Civil, por
nomeação legal e usando das atribuições
que lhe confere o Artigo 34 do Decreto
n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

R E S O L V E:

Conceder oito (8) dias de licença-gala
ao Bel. João Francisco Lins Maciel Bor-
ges, Delegado de 3a. classe, símbolo
SSP-4, Titular da Delegacia de Econo-
mia Popular, de conformidade com o
que preceitua o item II, do art. 85, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

(G. Reg. n. 2839)

PORTARIA N. 242 DE 29 DE AGOSTO DE 1974

O Dr. Luiz Augusto da Costa Paes,
Delegado Geral da Polícia Civil, por
nomeação legal e usando das atribuições
que lhe confere o Artigo 34 do Decreto
n. 8.480, de 6 de setembro de 1973.

R E S O L V E:

Transferir os Comissários Jair Gui-
marães Filho e Rubem de Nazareth Ma-
tias, o primeiro do 2o. Distrito Policial
(Estrada Nova) para o 8o. Distrito Poli-
cial (Marco) e o último do 8o. Distrito
Policial (Marco) para o 2o. Distrito Po-
licial (Estrada Nova).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Dr. Luiz Augusto da Costa Paes

Delegado Geral

(G. Reg. n. 2839)

ANÚNCIOS

Indústrias Século XX S/A

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam por este meio convocados os
Senhores Acionistas para comparecerem
à reunião de Assembléia Geral Extraor-
dinária a realizar-se às 9,00 horas do dia
15 de setembro de 1974 em nossa Sede
Social à Avenida Pedro Miranda n. 1.210,
para deliberarem a respeito dos seguin-
tes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, .. de setembro de 1974.

a) Diretoria

(Ext. - Reg. n. 4025 - Dias 07, 10 e 11/9/74)

BELEM PESCA S/A.

C.G.C. — 04.945.135/001

Assembléia Geral Extraordinária —CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os senhores Acio-
nistas de Belém Pesca S/A., a se reu-
nirem em Assembléia Geral Extraordi-
nária, no próximo dia 18 do corrente mês,
às 16:00 (dezesseis) horas, na Sede So-
cial, à Rodovia Arthur Bernardes, Km.
14, s/n., nesta cidade, a fim de delibera-
rem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação do Financiamento
BASA (Proterra)
- O que ocorrer.

A DIRETORIA

(T. n. 21974 — Reg. n. 4060 — Dia:
11.09.74).

PECBRAS CIA. PECUÁRIA BRASILEIRA**Edital de Convocação****Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convocados os senhores acionistas da PECBRAS CIA. PECUÁRIA BRASILEIRA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às nove horas do dia 20 de setembro de 1974, em sua sede social à Avenida Independência n.º 1.186, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social Autorizado de CR\$ 10.000.000,00 para CR\$ 50.000.000,00;
- Integralização de Recursos Próprios;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 05 de setembro de 1974.

Diretor-Presidente

(T. n. 21.975 — Reg. n. 4063 — Dias 11, 12 e 13/9/74)

**RESUMO DOS ESTATUTOS, REFORMADOS,
DA ESCOLA PRIMÁRIA PAROQUIAL
"SÃO JOÃO BATISTA"**

Denominação: Escola Primária Paroquial São João Batista.

Fundação: 19 de fevereiro de 1954.

Sede: Icoaraci — Município de Belém — Estado do Pará.

Duração: Tempo indeterminado.

Finalidades: Sociedade civil, filantrópica, de caráter beneficente educativo que tem por fim o ensino do 1.º grau, a assistência social e amparo social da coletividade.

Administração: A diretoria.

Prazo de mandato: três (3) anos.

Responsabilidades: Os membros da Assembléia Geral, os da Diretoria e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Escola.

Patrimônio: Donativos ou legados; bens que a Paróquia lhe destinar; subvenções dos Poderes Públicos; bens imóveis ou semoventes; contribuições de seus cooperadores e benfeitores.

Dissolução: Em caso de dissolução os bens e seu Patrimônio Social, respeitadas as doações condicionadas, acaso a ela feitas, serão revertidos à Paróquia de São João Batista, de Icoaraci, para serem aplicados a uma sociedade congênera, legalmente constituída, registrada no C.N.S.S., para serem aplicadas nas mesmas finalidades, ou ao Poder Público.

Icoaraci, 15 de agosto de 1974.

Mons. JOSÉ MARIA PONTES DE AZEVEDO

Diretor

BENEDITO SÉRGIO M. FERNANDES

Secretário

ARTUR FERREIRA DA SILVA

Tesoureiro

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra de: Mons. José Maria Pontes de Azevedo, Benedito Sérgio M. Fernandes e Artur Ferreira da Silva.

Belém, 6 de setembro de 1974.

Em testemunho O. A. S. da verdade.

ODETE ANDRADE E SILVA

Escrevente Autorizada no Impedimento cs. do Tab. (G. — Reg. n. 2867)

**RESUMO DOS ESTATUTOS, REFORMADOS DO
"PARAZINHO BENEFICENTE ESPORTE CLUBE"**

Denominação — Parazinho Beneficente Esporte Clube.

Fundo Social — É constituído de: jóias, mensalidades e pecúlio, donativos avultados, etc..

Fins: — Tem por fim:

- Criar e desenvolver esporte amador em geral, dentro de suas possibilidades financeiras;
- Reuniões e divertimentos de caráter social e cultural;
- Prestar a seus associados, quando quites, assistência médica, farmacêutica, dentária e funerária;
- Assistir seus associados juridicamente em causas justas, dentro de suas possibilidades financeiras;
- Prestar assistência médica, farmacêutica e funerária a pessoas estranhas ao seu quadro social, reconhecidamente pobres;
- Criar e manter com verba ou auxílios especiais, escola para associados, seus filhos ou particulares, estes a combinar com a Diretoria.

Sede: Vila do Mosqueiro, Cidade de Belém, Estado do Pará.

Data de Fundação: — 13 de junho de 1945.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos

Responsabilidades: — Os sócios respondem pelas obrigações contraídas pela Sociedade, sendo apenas responsáveis, pela jóia, mensalidades e subscrições ou compromissos que tenham assumido;

Dissolução: — A Sociedade poderá ser dissolvida somente por motivos de dificuldades financeiras insuperáveis, por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim e composta pelo menos de 2/3 (dois terços) de sócios quites, de acordo com os Estatutos.

DIRETORIA:

Presidente

Carlos Gomes da Cunha

Vice-Presidente

Osmar Gonçalves

Secretário

Raimundo Carmo Araújo

Tesoureiro

Janilson Baker Agrass

Vila do Mosqueiro, 6 de setembro de 1974.

(G. Reg. — n. 2888)

**MADEIREIRA ARAGUAIA S/A:
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

C. G. C. — 04.956.322/0001

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas de MADEIREIRA ARAGUAIA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAGINCO), a comparecerem à nossa sede social, à Rua XV de Novembro, 226 — conj. 105/7, às 17.00 horas do dia 18 (dezoito) do mês em curso, a fim de, reunidos em

Assembléa Geral Extraordinária, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) — Aumento do Capital Social;
- b) — Abertura de uma filial no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará;
- c) — Alteração da razão social;
- d) — O que ocorrer.

Belém, 04 de setembro de 1974.

A DIRETORIA.

(T. n. 21961 — Reg. n. 4054 — Dias 10, 11 e 12.9.74)

**FAZENDA CANDIRÚ S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Fazenda Candirú S/A, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 18 de setembro de 1974,

às 10,00 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, 351 — conj. 806 para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) aumento do capital autorizado;
- b) outros assuntos de interesses da sociedade.

Belém, 10 de setembro de 1974.

SYLVIO LUIZ BRESSER GONÇALVES PEREIRA — Diretor

(Ext. — Reg. n. 4011 — Dias 10, 11 e 12.9.1974)

**Juta do Tapajós Comércio e Indústria S/A. — JUTASA
C.G.C. MF. N.º 05.712.112/1
Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

O Diretor-Presidente de Juta do Tapajós Comércio e Indústria S/A. —

JUTASA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Sociedade, pelo presente anúncio convoca à Assembléa Geral de Acionistas para, em caráter extraordinário, reunir-se na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Roosevelt, esquina da Rua Profa. Agripina Matos, no próximo dia 20 do corrente mês às 10 horas, a fim de re-ratificar a Assembléa Geral Ordinária realizada a 23 de maio de 1974, que não cumpriu as exigências da Lei 2.627 de 1940.

Santarém, 30 de Agosto de 1974.

**Dr. JOEL DE ALBUQUERQUE
QUEIROZ**
Diretor-Presidente

(T. n. 21.968 - Reg. n. 4027 - Dias 7, 10 e 11/9/74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM
PORTARIA N. 02.273/74**

O Engenheiro Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item I do art. 121, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1.º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 124.588/74,

R E S O L V E:

Aplicar ao Sr. Artur Baltazar Gomes Longobardi, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 001.054, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, as seguintes penalidades:

I — Multa do grupo 2, por infração ao art. 181, item XVI, no valor de Cr\$ 59,04 (cinquenta e nove cruzeiros e quatro centavos) correspondente a 20% do salário mínimo da região.

II — Advertência, por infração ao artigo 188, inciso II, do mencionado Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 31 de agosto de 1974.

Eng.º Pedro Smith do Amaral
Chefe do 2o. DRF.

(Ext. Reg. n. 4056 — Dia: 11.9.74)

PORTARIA N. 02.274/74

O Engenheiro Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item I do art. 121, do Regulamento

do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1.º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito e tendo em vista o que consta no processo n. 122.447/74,

R E S O L V E:

Suspender de acordo com o § 1.º do art. 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 9 (nove) de setembro de 1974, do Sr. Braulio M. do Freitas, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 116.375, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o art. 181—XXX—F, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 31 de agosto de 1974.

Eng.º Pedro Smith do Amaral
Chefe do 2o. DRF.

(Ext. Reg. n. 4056 — Dia: 11.9.74)

PORTARIA N. 02.275/74

O Engenheiro Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item I do art. 121, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1.º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 123.658/74,

R E S O L V E:

Suspender de acordo com o § 1.º, item XIV do art. 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 9 (nove) de setembro de 1974, do Sr. Jorge Nazareno Melo Lavareda, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 48.598, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o art. 175, item XXIII, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 31 de agosto de 1974.

Eng.º Pedro Smith do Amaral
Chefe do 2o. DRF.

(Ext. Reg. n. 4056 — Dia: 11.9.74)

PORTARIA N. 02.276/74

O Engenheiro Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item I do art. 121, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, alínea C e § 1.º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 123.144/74;

Considerando o grave defeito físico sofrido pelo Sr. Valdomiro Motta em acidente de trânsito ocorrido na Rodovia BR—010, Km. 1601, em data de 24.03.74;

Considerando o disposto na Resolução n. 466/74, de 31.03.74, especialmente seu art. 2o., parágrafo único, do Conselho Nacional de Trânsito, publicada no Diário Oficial da União, de 08.02.74,

R E S O L V E:

Cassar, em decorrência de incapacitação física, a Carteira Nacional de Habilitação n. 105.437, expedida pelo DETRAN do Estado de Santa Catarina, pertencente ao Sr. Valdomiro Moita, tendo em vista que o motorista deixou de preencher as condições exigidas em lei ou regulamento para dirigir veículos automotores, com base no disposto no artigo 200 — item III, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Belém, 04 de setembro de 1974.

Eng: Aluizio Marinho Barros

Subchefe Resp. p|Chefia 2o. DRF.
(Ext. Reg. — n. 4055 — Dia: 11.09.74)

PORTARIA N. 02.277/74

O Engenheiro Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item I do art. 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1963, alínea C e § 1º, na forma prevista no inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 13 de janeiro de 1963, que aprova o Regulamento do Código Nacio-

nal de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 123.662/74,

R E S O L V E:

Suspender de acordo com o § 1º, do art. 199 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, o direito de dirigir veículos automotores, pelo prazo de (vinte) dias, a contar de 18 (dezoito) de setembro de 1974, do Sr. Doolindo Godot, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 010.005, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, por ter infringido o art. 181, item XXX-f, do mesmo Regulamento, fato ocorrido em Rodovia Federal.

Belém, 04 de setembro de 1974.

Eng: Aluizio Marinho Barros

Subchefe Resp. p|Chefia 2o. DRF.
(Ext. Reg. — n. 4055 — Dia: 11.09.74)

PORTARIA N. 02.278/74

O Engenheiro Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item I do art. 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971, e Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1963, alínea C e § 1º, na forma prevista no

inciso VI do art. 35, do Decreto n. 62.127, de 16.01.68, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito;

Considerando a Decisão n. 110/74, de 23.07.74, proferida pelo Conselho Nacional de Trânsito no processo n. 129.733/73,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 02.014/74, de 21.01.74, desta Chefia, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.01.74.

II — Suspender o direito de dirigir veículos automotores, do Sr. José Soares Bezerra, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 009.664, prontuário n. 17.522, expedida pelo DETRAN do Estado do Pará, até a renovação do exame de sanidade física e mental, técnico e psicotécnico do referido cidadão, por estar o mesmo incurso no disposto no inciso XIV, do art. 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, em virtude de infração cometida em Rodovia Federal.

Belém, 04 de setembro de 1974.

Eng: Aluizio Marinho Barros

Subchefe Resp. p|Chefia 2o. DRF.
(Ext. Reg. — n. 4055 — Dia: 11.09.74)

INSTITUTO NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
AGÊNCIA DE BELÉM DO PARÁ

Felo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram indeferidos seus requerimentos de benefícios.

Abdias Cavalcante de Albuquerque — NB|31—9.970.407 — Aux: Doença 30.07.74; Abia Bonifácio da Conceição — NB|31—9.970.132 — Aux: Doença 09.07.74; Abílio de Souza Cardoso — NB|31—9.937.475 — Aux: Doença 23.05.74; Reconsideração; Afonso de Souza — NB|31—9.963.526 — Aux: Doença 21.03.74; Reconsideração; Agnelo Correa do Amaral — NB|31—9.939.459 — Aux: Doença 22.07.74 — Reconsideração de Cessação de Aux: Doença; Alaíde da Costa Souza — NB|31—9.970.129 — Aux: Doença 01.07.74; Alice Nogueira do Nascimento — NB|31—9.970.236 — Aux: Doença 10.07.74; Amélia Gamaque Leal — NB|31—9.970.019 — Aux: Doença 01.07.74; Ana de Araújo Diniz — NB|31—9.969.371 — Aux: Doença 25.06.74 — Reconsideração; Ana Lúcia Pinheiro Barbosa — NB|31—9.956.217 — Aux: Doença — Reconsideração; Ana Maria Miranda Barbosa — NB|31—9.970.270 — Aux: Doença 29.07.74; Ananias Assis dos Santos — NB|31—9.067.129 — Aux: Doença 02.07.74 — Reconsideração; André Gonçalves Cardoso — NB|31—9.970.217 — Aux: Doença 10.07.74; Antonia dos Santos Cardoso — NB|31—9.970.370 — Aux: Doença 29.07.74; Antonio Carlos Brasil de Souza — NB|31—9.970.342 — Aux: Doença 29.07.74; Antonio Chaves Amoras — NB|31—9.970.411 — Aux: Doença 30.07.74; Antonio Freitas da Silva — NB|31—9.970.104 — Aux: Doença 04.07.74; Antônio Ivanildo Carvalho Costa — NB|31—9.970.121 — Aux: Doença 08.07.74; Antonio Oliveira de Souza — NB|31—9.967.000 — Aux: Doença 22.05.74 — Reconsideração; Apolinário Cunha Brandão — NB|31—9.971.079 — Aux: Doença 04.07.74; Arthur Francisco Nascimento — NB|31—9.970.321 — Aux: Doença 29.07.74; Arthur Frutuoso da Silva — NB|31—9.969.140 —

Aux: Doença 02.07.74; Reconsideração; Ataíde Vieira de Souza — NB|31—9.971.578 — Aux: Doença 31.07.74; Benedito Cordeiro da Rocha — NB|31—9.967.353 — Aux: Doença 02.07.74 — Reconsideração; Benedito Epifânio de Miranda — NB|31—9.970.427 — Aux: Doença 09.07.74; Benedito Ferreira Santos — NB|31—9.959.666 — Aux: Doença 02.07.74 — Reconsideração; Benedito de Paiva Moreira — NB|31—9.970.330 — Aux: Doença 29.07.74; Benedito Vítorio Campele — NB|31—9.970.170 — Aux: Doença 09.07.74; Berlito Cardoso Palhota — NB|31—9.970.021 — Aux: Doença 01.07.74; Bernardo Leal de Souza — NB|31—9.970.038 — Aux: Doença 01.07.74; Berta da Silva Teixeira — NB|31—9.971.811 — Aux: Doença 30.07.74; Berta da Silva Teixeira — NB|31—9.970.242 — Aux: Doença 10.07.74; Cacilda Pantoiá Trindade — NB|31—9.970.307 — Aux: Doença 29.07.74; Carlos de Almeida Santiago — NB|31—9.970.059 — Aux: Doença 12.07.74; Reconsideração; Carlos Costa Pantoja — NB|31—9.970.339 — Aux: Doença 29.07.74; Cedina da Silva Erabo — NB|31—9.970.460 — Aux: Doença 30.07.74; Cecílio Lécio da Costa — NB|31—9.970.422 — Aux: Doença 30.07.74; Claudio Botelho da Silva — NB|31—9.970.298 — Aux: Doença 29.07.74; Claudio Nascimento e Silva — NB|31—9.971.869 — Aux: Doença 30.07.74; Constantino dos Santos — NB|31—9.968.744 — Aux: Doença 12.07.74; Reconsideração; Creuza Lima do Nascimento — NB|31—9.967.406 — Aux: Doença 22.05.74; Reconsideração; Darcindo Belo Corrêa — NB|31—9.970.230 — Aux: Doença 10.07.74; David Reis de Assunção — NB|31—9.970.273 — Aux: Doença 29.07.74; David do Rosário — NB|31—9.970.334 — Aux: Doença 29.07.74; Edina Maria Santa Rosa — NB|31—9.970.120 — Aux: Doença 08.07.74; Edite Lima dos Santos — NB|31—9.971.521 — Aux: Doença 30.07.74; Eduardo Flavio B. Bastos — NB|31—9.968.663 — Aux: Doença 02.07.74 — Reconsideração; Elias Ribeiro da Silva — NB|31—9.971.704 — Aux: Doença 30.07.74; Elvira Rodrigues de Almeida — NB|31—9.971.599 — Aux: Doença 30.07.74; Elza de Oliveira Ribeiro — NB|31—9.968.773 — Aux: Doen-

ca 02.07.74; Reconsideração; Elza Ramos Coelho — NB/31—9.966.402 — Aux: Doença — Reconsideração; Enéas Correa dos Santos — NB/31—9.971.648 — Aux: Doença 30.07.74; Ernesto dos Santos Lisboa — NB/31—9.968.821 — Aux: Doença 26.06.74; Reconsideração; Esteva Bittencourt Vi. Ihená — Aux: Doença 25.06.74; Reconsideração; Expedito Moura da Silva — NB/31—9.968.875 — Aux: Doença 26.06.74; Reconsideração; Felisberto Penha de Melo — NB/31—9.970.046 — Aux: Doença 01.07.74; Filomeno Santa. na Gomes — NB/31—9.968.901 — Aux: Doença 02.07.74; Reconsideração; Francisco Alves de Holanda — NB/31—9.970.067 — Aux: Doença 04.07.74; Francisco Assis França Nascimento — NB/31—9.970.076 — Aux: Doença 01.07.74; Francisco Florêncio Bezerra — NB/31—9.968.765 — Aux: Doença 12.07.74; Reconsideração; Francisco José Teotônio — NB/31—9.970.160 — Aux: Doença 08.07.74; Francisco Luz da Silva — NB/31—9.970.311 — Aux: Doença 29.07.74; Francisco Pereira dos Santos — NB/31—9.964.828 — Aux: Doença 02.06.74; Reconsideração; Guilherme Félix Barros — NB/31—9.970.233 — Aux: Doença 10.07.74; Guilherme Xavier de Amorim — NB/31—9.970.054 — Aux: Doença .. 01.07.74; Guiomar Pompeu do Vale — NB/31—9.968.911 — Aux: Doença 25.06.74; Reconsideração; Hermogenia de A. Bichara — NB/31—9.969.449 — Aux: Doença 22.07.74; Re. consideração de cessão Aux: Doença 22.07.74; Hosana Car. neiro do Lago — NB/31—9.968.850 — Aux: Doença 22.07.74; Reconsideração; Irene de Nazaré Maia — NB/31—9.970.443 — Aux: Doença 30.07.74; Isaac Alves de Oliveira — NB/31—9.971.810 — Aux: Doença 30.07.74; Isomar Pereira da Silva — NB/31—9.970.274 — Aux: Doença 11.07.74; Ivanilda MI. randa da Silva — NB/31—9.970.153 — Aux: Doença 08.07.74; Izabel Pinheiro de Souza — NB/31—9.966.652 — Aux: Doen. ça 02.07.74; Reconsideração; Izabel Silva dos Santos — NB/31—9.645.948 — Aux: Doença 22.07.74; Reconsideração; Jesus Basileu F. das Neves — NB/31—9.969.166 — Aux: Doença 03.07.74; Reconsideração; Joana da Rocha Falcão — NB/31—9.964.964 — Aux: Doença 12.07.74; Reconsideração; João Agostinho de Oliveira — NB/31—9.970.484 — Aux: Doença 30.07.74; João Cardoso Marques — NB/31—9.968.692 — Aux: Doença 01.07.74; Reconsideração; João César da Silva — NB/31—9.969.486 — Aux: Doença 01.07.74; João Costa Farias — NB/31—9.970.337 — Aux: Doença 29.07.74; João da Cruz Souza — NB/31—9.970.371 — Aux: Doença 29.07.74; João Espírito Santo — NB/31—9.970.229 — Aux: Doença 10.07.74; João Ferreira da Conceição — NB/31—9.966.234 — Aux: Doença 03.07.74; Reconsideração; João Lopes Amorim — NB/31—9.970.145 — Aux: Doença 08.07.74; João Pinheiro — NB/31—9.970.013 — Aux: Doença 01.07.74; João Souza da Silva — NB/31—9.970.383 — Aux: Doença 29.07.74; João da Trindade Lobato — NB/31—9.970.240 — Aux: Doença 10.07.74; Joaquim Soares Filho — NB/31—9.970.292 — Aux: Doença 29.07.74; Jorge Bentes Tavares da Silva — NB/31—9.970.310 — Aux: Doença 29.07.74; Jorge Cardoso da Silva — NB/31—9.971.586 — Aux: Doença 31.07.74; José Alves Tabosa — NB/31—9.970.424 — Aux: Doença 30.07.74; José Bartolomeu Regis de Castro — NB/31—9.970.463 — Aux: Doença 30.07.74; José Ferreira Lima — NB/31—9.969.004 — Aux: Doença 03.07.74 — Re. consideração; José Maria Barbosa — NB/31—9.970.324 — Aux: Doença 09.07.74; José Maria de Oliveira — NB/31—9.970.199 — Aux: Doença 10.07.74; José Maria Pinto da Silva — NB/31—9.968.838 — Aux: Doença 02.07.74; Re. consideração; José Maurício Domingos — NB/31—9.968.510 — Aux: Doença 25.06.74; Reconsideração; José Nascimento da Silva — NB/31—9.970.317 — Aux: Doença 29.07.74; José Nascimento da Silva — NB/31—9.970.080 — Aux: Doença 04.07.74; José Pedro de Oliveira — NB/31—9.970.052 — Aux: Doença 22.07.74; Reconsideração de cessação de Aux: Doença; José Ribamar Maciel de Oliveira — NB/31—9.970.331

— Aux: Doença 29.07.74; José Ribamar Menezes — NB/31—9.970.444 — Aux: Doença 30.07.74; José Ribamar Ribeiro Mota — NB/31—9.970.167 — Aux: Doença 09.07.74; José da Silva Barata — NB/31—9.970.179 — Aux: Doença 09.07.74; José Tarcísio Farias — NB/31—9.970.478 — Aux: Doença 30.07.74; José Xavier Cordeiro — NB/31—9.970.465 — Aux: Doença 30.07.74; Josias Travassos Freitas — NB/31—9.967.145 — Recurso 30.07.74; Laelson Ferreira da Costa — NB/31—9.970.426 — Aux: Doença 30.07.74; Laudelino Souza — NB/31—9.961.698 — Recurso 02.08.74; Laura Cor. rêa dos Santos — NB/31—9.970.223 — Aux: Doença 10.07.74; Lauro de Freitas Vaz Filho — NB/31—9.970.420 — Aux: Doença 30.07.74; Leonildes Azevedo dos Santos — NB/31—9.970.110 — Aux: Doença 04.07.74; Lourimar Soares Bar. ros — NB/31—9.970.452 — Aux: Doença 30.07.74; Lúcia Silva — NB/31—9.970.071 — Aux: Doença 04.07.74; Luiz Au. gusto Cardes — NB/31—9.968.829 — Auxílio Doença 25.06.74; Reconsideração; Luiz Jair de Oliveira — NB/31—9.968.759 — Recurso 05.03.74; Lúcia Cha. cos Barros — NB/31—9.971.528 — Auxílio Doença 11.07.74; Manoel Andrade — NB/31—9.968.854 — Aux: Doença 08.07.74; Manoel de Belém F. Gomes — NB/31—9.969.323 — Aux: Doença 25.06.74 — Reconsideração; Ma. noel Coetano do Nascimento — NB/31—9.971.591 — Aux: Doença 30.07.74; Manoel Ferreira Dias — NB/31—9.968.821 — Aux: Doença 03.07.74; Reconsideração; Manoel Marques da Silva — NB/31—9.970.036 — Aux: Doença 01.07.74; Manoel Nazareno Nunes de Oliveira — NB/31—9.970.223 — Aux: Doença 11.07.74; Manoel dos Reis Ferreira de Souza — NB/31—9.968.532 — Recurso 17.07.74; Manoel dos San. tos Pereira — NB/31—9.967.299 — Aux: Doença 25.06.74; Reconsideração; Manoel de Souza — NB/31—9.970.123 — Aux: Doença 03.07.74; Marcelino de Souza e Silva — NB/31—9.968.931 — Aux: Doença 03.07.74 — Reconsideração; Marcos de Souza Mancio — NB/31—9.967.407 — Aux: Doen. ça — Reconsideração; Maria Alves de Souza — NB/31—9.970.032 — Aux: Doença 04.07.74; Maria Célia Alves Costa — NB/31—9.970.169 — Aux: Doença 09.07.74; Maria da Con. ceição Gomes da Silva — NB/31—9.970.127 — Aux: Doença 08.07.74; Maria Conceição Oliveira — NB/31—9.970.092 — Aux: Doença 04.07.74; Maria da Conceição Silva — NB/31—9.970.058 — Aux: Doença 01.07.74; Maria da Conceição S. Lopes — NB/31—9.956.954 — Aux: Doença 03.07.74 — Re. consideração; Maria Fernandina Figueiredo — NB/31—9.541.003 — Aux: Doença — 03.07.74 — Reconsideração; Maria Gomes Tavares — NB/31—9.968.599 — Aux: Doença 12.06.74; Reconsideração; Maria Gonçalves Cruz — NB/31—9.968.583 — Aux: Doença 12.06.74 — Reconsideração; Maria das Graças Moraes Macedo — NB/31—9.971.526 — Aux: Doença 30.07.74; Maria Izaira B. da Silva — NB/31—9.968.680 — Aux: Doença 03.07.74 — Reconsideração; Ma. ria José Botelho de Oliveira — NB/31—9.971.591 — Aux: Doen. ça 31.07.74; Maria Laíde Vieira de Nazaré — NB/31—9.969.304 — Aux: Doença 01.07.74; Maria Monteiro Lobato — NB/31—9.970.309 — Aux: Doença 30.07.74; Maria de Nazaré da Silva — NB/31—9.970.303 — Aux: Doença 10.07.74; Maria Oneide Gomes Moraes — NB/31—9.969.115 — Aux: Doença 25.06.74 — Reconsideração; Maria Raimun. da T. Lobato — NB/31—9.955.300 — Aux: Doença 25.06.74 — Reconsideração; Maria Rodrigues da Costa — NB/31—9.970.344 — Aux: Doença 29.07.74; Maria Ruth Oliveira Ramos — NB/31—9.968.889 — Aux: Doença 01.07.74; Maria Tereza de Jesus Teles — NB/31—9.970.349 — Aux: Doença 29.07.74; Maria Terezinha Machado Neves — NB/31—9.970.443 — Aux: Doença 30.07.74; Mário Campos dos San. tos — NB/31—9.970.244 — Aux: Doença 10.07.74; Mario Gomes de Souza — NB/31—9.969.405 — Aux: Doença 03.07.74 — Reconsideração; Mário da Silva Farias — NB/31—9.970.077 — Aux: Doença 04.07.74; Maurício Ferreira de

Matos — NB|31—9.966.278 — Aux: Doença 12.06.74 — Reconsideração; Miguel Silva Rocha — NB|31—9.970.479 — Aux: Doença 30.07.74; Nair de Souza Pinto — NB|31—9.970.168 — Aux: Doença 09.07.74; Nelson Gonçalves Torres — NB|31—9.968.983 — Aux: Doença 03.07.74 — Reconsideração; Neurisete de Araújo Diniz — NB|31—9.970.206 — Aux: Doença 10.07.74; Nila Rodrigues Dias — NB|31—9.970.499 — Aux: Doença 03.07.74; Odair de Farias Alves — NB|31—9.970.373 — Aux: Doença 29.07.74; Olívia Alves Farias — NB|31—9.970.245 — Aux: Doença 10.07.74; Oneide Sobral — NB|31—9.970.095 — Aux: Doença 04.07.74; Orlandina Cabral de Araújo — NB|31—9.968.511 — Aux: Doença 23.05.74 — Reconsideração; Orlando Nascimento Reis — NB|31—9.965.344 — Aux: Doença 03.07.74 — Reconsideração; Osmar Antonio Assunção — NB|31—9.970.393 — Aux: Doença 29.07.74; Osmarina Sales dos Santos — NB|31—9.970.304 — Aux: Doença 29.07.74; Osvaldo Barbosa da Silva — NB|31—9.969.444 — Aux: Doença 03.07.74; Reconsideração; Osvaldo Doval Nogueira — NB|31—9.970.216 — Aux: Doença 01.07.74; Osvaldo Monteiro do Rosário — NB|31—9.968.702 — Aux: Doença 03.07.74; Reconsideração; Osvaldo Monteiro do Vale — NB|31—9.969.254 — Aux: Doença 03.07.74 — Reconsideração; Paulo Cosme C. Miranda — NB|31—9.645.381 — Aux: Doença 03.07.74 — Reconsideração; Paulo Januário dos Santos — NB|31—9.970.272 — Aux: Doença 29.07.74; Paulo Roberto da Silva Paraense — NB|31—9.970.195 — Aux: Doença 10.07.74; Paulino Luiz Pereira — NB|31—9.968.944 — Aux: Doença 03.07.74; Reconsideração; Pedro Cosmo de Oliveira — NB|31—9.971.564 — Aux: Doença 31.07.74; Pedro Lourenço Leite — NB|31—9.971.524 — Aux: Doença 31.07.74; Pedro Mancio da Silva — NB|31—9.968.698 — Aux: Doença 25.06.74; Reconsideração; Pedro Paulo Evangelista da Silva — NB|31—9.971.739 — Aux: Doença 30.07.74; Pedro Soares da Silva — NB|31—9.964.589 — Aux: Doença 03.07.74; Reconsideração; Raimunda Cordeiro Pereira — NB|31—9.967.456 — Aux: Doença 03.07.74 — Reconsideração; Raimunda Ferreira Nascimento — NB|31—9.968.705 — Aux: Doença 25.06.74; Reconsideração; Raimunda Ferreira de Souza — NB|31—9.970.183 — Aux: Doença 09.07.74; Raimunda I. de O. Nascimento — NB|31—9.967.359 — Aux: Doença 03.07.74; Reconsideração; Raimunda Silva de Almeida — NB|31—9.970.210 — Aux: Doença 10.07.74; Raimundo Adriano de Jesus — NB|31—9.970.376 — Aux: Doença 29.07.74; Raimundo Farias Ribeiro — NB|31—9.970.338 — Aux: Doença 29.07.74; Raimundo Firmino de Souza — NB|31—9.970.050 — Aux: Doença 01.07.74; Raimundo Lobato dos Santos — NB|31—9.954.660 — Aux: Doença 15.08.74; Recurso; Raimundo Nonato Trindade — NB|31—9.969.303 — Aux: Doença 03.07.74; Reconsideração; Raimundo Rodrigues de Souza — NB|31—9.970.156 — Aux: Doença 08.07.74; Raimundo Rodrigues dos Santos — UB|31—9.970.207 — Aux: Doença 10.07.74; Raimundo Valdelino Pinheiro — NB|31—9.969.209 — Aux: Doença 25.06.74; Reconsideração; Raimundo Warner M. Santos — NB|31—9.968.606 — Aux: Doença 14.06.74; Reconsideração; Raimundo Dias da Silveira — NB|31—9.970.717 — Aux: Doença 29.05.74; Reconsideração; Raimundo da Silva Neves — NB|31—9.967.226 — Aux: Doença 23.05.74; Reconsideração; Raimundo Alonso da Silva — NB|31—9.967.114 — Aux: Doença 24.05.74; Reconsideração; Ricardo Ferreira Gomes — NB|31—9.970.472 — Aux: Doença 30.07.74; Ruberval Salgado Carramanho — NB|31—9.960.175 — Aux: Doença 25.06.74; Reconsideração; Saturnina dos Santos Setubal — NB|31—9.970.035 — Aux: Doença 01.07.74; Sandoval Cardoso Montetro — NB|31—9.971.513 — Aux: Doença 31.07.74; Sebastiana Bezerra de Góes — NB|31—9.970.281 — Aux: Doença 11.07.74; Sebastiana Lobato da Silva — NB|31—9.968.874 — Aux: Doença 03.07.74; Reconsideração; Sebastião Pascoal do Nascimento — NB|31—

9.964.862 — Aux: Doença 03.07.74; Reconsideração; Selma Maria Queiroz de Souza — NB|31—9.970.146 — Aux: Doença 14.06.74; Sergio Pantoja — NB|31—9.968.781 — Aux: Doença 03.07.74 — Reconsideração; Severino Monteiro de Sá — NB|31—9.967.001 — Aux: Doença 23.05.74; Reconsideração; Terezinha de Oliveira Pinto — NB|31—9.970.363 — Aux: Doença 29.07.74; Tomé Ferreira de Souza — NB|31—9.645.653 — Aux: Doença 03.07.74; Reconsideração; Urias Santos de Souza — NB|31—9.969.020 — Aux: Doença 03.07.74; Reconsideração; Valdir Leal Monteiro — NB|31—9.968.826 — Aux: Doença 03.07.74; Reconsideração; Valdino da Conceição Pires — NB|31—9.971.574 — Aux: Doença 31.07.74; Zedequias de Sousa Moura — NB|31—9.970.157 — Aux: Doença 08.07.74.

Belém, 04 de setembro de 1974.

(Ext. Reg. n. 4062 — Dia: 11.09.74).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (C.D.P.), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 133 e seu parágrafo único do Decreto-Lei n. 200 de 25.02.67, esclarece que na fixação de critérios para julgamento das licitações, levar-se-ão em conta não somente o preço mais também as condições de qualidade, rendimento e prazos além de outros;

CONSIDERANDO que embora a concorrente BELCOPY tenha oferecido menor preço para 3 mesas de aço com 4 gavetas laterais, enquanto a sua oponente DISBEM, ofereceu esse equipamento com pequena diferença de preço para mais (Cr\$ 15,00) as mesas desta são de maior dimensão e da marca "Confiança" que é a mesma existente nos próprios desta Companhia de qualidade já comprovada e padronizada, enquanto a da primeira é de material e acabamento ainda não testados,

RESOLVE:—

I — aprovar a Licitação n. 14/74, realizada em 21.08.74, referente a aquisição de materiais para a Guarda Portuária;

II — adjudicar em consequência a referida Licitação às concorrentes abaixo:

a) DISBEM-Distribuidora Belém de Móveis S.A.
— duas (2) mesinhas de aço c/2 abas laterais e uma gaveta central p/máquina de escrever, no valor de Cr\$ 716,00;
— uma (1) mesa de aço "Confiança" tipo refeitório, medindo 190x80x77, mod. G-2121, no valor de Cr\$ 1.564,00;
— vinte e quatro (24) cadeiras de madeira em imbuia mod. JM, no valor de Cr\$ 1.728,00;

— um (1) conjunto de estante desmontável de aço marca "Confiança" composta de 2 seções, acopladas pelas laterais, com reforços em T nas extremidades, medindo 198x44x92, mod. E-D, no valor de Cr\$ 920,00;

— um (1) ventilador de pé giratório, c/16" marca "Círrus" mod. 203, no valor de Cr\$ 771,00;

— três (3) mesas de aço marca "Confiança" c/ 4 gavetas laterais mod. F4RL22, medindo 1,060x0,670x0,780, no valor de Cr\$ 3.897,00;

b) BELCOPY — Equipamentos de Escritório Ltda.

—um (1) relógio de ponto, marca ROD-BEL, bicolor, automático, cartográfico, mod. LVN-26, no valor de Cr\$ 4.283,00.

III — a Licitação ora homologada importa no valor de Cr\$ 13.879,00 (treze mil oitocentos e setenta e nove cruzeiros);

IV — publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 02 de setembro de 1974.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4.071 — Dia 11.09.1974)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (C.D.P.), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:—

I — aprovar o Convite n. 11/74, realizado em 23/08/74, referente a aquisição de material destinado ao uso no Serviço de Escafandria desta Companhia;

II — adjudicar, em consequência, o referido Convite à Firma ARNALDO SILVA, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, GB, a Rua Alfândega, 111—A S/406—407, ZC—00, pelo preço global de Cr\$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), por ser a que melhor preço ofereceu;

III — publique-se e encaminhe-se ao DP—2 para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 02 de setembro de 1974.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4.067 — Dia 11.09.1974)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)

Ata de julgamento das propostas da Carta-Convite n. 14/74, referente a aquisição de material para Guarda Portuária.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 293 de 16 de agosto de 1974, do sr. Diretor Presidente da CDP, composta dos Engenheiros JOSÉ BARROS LEITE, Chefe do Departamento de Engenharia, FRANCISCO DE ASSIS ABREU, Chefe da Seção de Obras e RAIMUNDO VICENTE DE SOUZA, Chefe da Seção de Orçamento, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas referentes a aquisição de material para a Guarda Portuária. Compareceram a referida Licitação duas firmas que apresentaram propostas como abaixo se descreve:

Firmas	Valores
BELCOPY—Equipamentos de Escritório Ltda.	
3 mesas de aço c/4 gavetas laterais	3.882,00
1 conjunto estante c/reforços em X	960,00
1 conjunto estante c/painéis laterais	1.648,00
1 relógio de ponto	4.283,00
DISBEM—Distribuidora Belém de Móveis S.A.	
3 mesas de aço c/4 gavetas laterais	3.897,00
2 mesinhas de aço c/2 abas	716,00
1 mesa de aço tipo refeitório	1.564,00
1 mesa de aço, tipo reunião	2.151,00

24 cadeiras de madeira em imbuia	1.728,00
1 conjunto estante desmontável, de aço	920,00
1 Ventilador de pé, giratório	771,00

A firma DISBEM—Distribuidora Belém de Móveis S.A., apresentou proposta de menor preço para os seguintes materiais: 2 mesinhas de aço com 2 abas laterais e uma gaveta central para máquina de escrever; 1 mesa de aço “Confiança” tipo refeitório, medindo 190x80x77, mod. G-2121; 1 mesa de aço “Confiança” tipo reunião, medindo 240x112x77, mod. H-2525; 24 cadeiras em imbuia mod. JM; 1 conjunto de estantes desmontável de aço marca “Confiança” composta de 2 Seções, acopladas pelas laterais, com reforços em T nas extremidades, medindo 198x44x92, mod. E-D; 1 ventilador de pé, giratório, com 16” marca “Cirus”, mod. 203; e a firma BELCOPY — Equipamentos de Escritório Ltda, nos seguintes materiais: 3 mesas de aço marca ADAP com 4 gavetas laterais, tampo de fórmica, 1.050x0,600x0,765mm, mod. MF-105 e um (1) Relógio de Ponto, marca ROD-BEL; Bicolor automático, cartográfico, modelo LVN-26. A Comissão, após estudar detalhadamente as propostas, verificou que embora a firma BELCOPY, tenha oferecido menor preço para 3 mesas de aço com 4 gavetas laterais, a firma DISBEM — Distribuidora Belém de Móveis S.A. oferece esse equipamento com pequena diferença de preço para mais (Cr\$ 15,00), cuja marca “Confiança” é a mesma existente nos próprios da Companhia, de qualidade por nós comprovada, pelo qual sugerimos, pelos motivos acima expostos, seja adquirida na firma DISBEM o material ora em referência, salvo melhor juízo de V. Sa. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 21 de agosto de 1974. aa) JOSÉ BARROS LEITE — FRANCISCO DE ASSIS ABREU — RAIMUNDO VICENTE DE SOUZA — HELGA FERREIRA MONTEIRO.

(Ext. — Rg. n. 4.069 — Dia 11.09.74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)

Ata de julgamento das propostas da Carta-Convite n. 11/74, referente a aquisição de material para o serviço de Escafandria da CDP.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 286 de 05 de agosto de 1974 do sr. Diretor Presidente da CDP, composta dos Engenheiros JOSÉ BARROS LEITE, Chefe do Departamento de Engenharia, ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA, Chefe da Seção de Planejamento e sr. OLAVO NYLANDER BRITO, Chefe do Departamento Financeiro, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 11/74, referente a aquisição de material para o Serviço de Escafandria da C.D.P. Compareceram a Licitação duas firmas, como se descreve:

Firmas	Valores	Prazo
COBRA SUB S.A. — Grupo Narguille	30.800,00	
Máscara Zero	39,00	
Máscara Pinochio	42,00	60 dias
ARNALDO SILVA — Conjunto Narguille	18.450,00	10 dias

A Comissão após estudo das propostas julga vencedora da Licitação a proposta da firma ARNALDO SILVA, com o valor de Cr\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros). E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 23 de agosto de 1974. — aa) JOSÉ BARROS LEITE — ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA — OLAVO NYLANDER BRITO — HELGA FERREIRA MONTEIRO.

(Ext. — Reg. n. 4.068 — Dia 11.09.1974)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIRETORIA ESTADUAL NO PARÁ

— EDITAL —

TOMADA DE PREÇOS n. 12/74

A Comissão de Licitação do Grupo Executivo de Administração do Ministério da Agricultura no Pará, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 23 do mês de setembro do corrente, às 10 horas na Seção de Material, localizada à rua Padre Prudêncio, n. 220, nesta cidade, aceitará propostas para o fornecimento de Materiais Agrícolas, de que trata a Tomada de Preços em epígrafe.

O Edital, achase afixado na portaria da Diretoria Estadual, no endereço acima indicado.

(Ext. — Reg. n. 4.070 — Dia 11.09.1974)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 92 DE 30 DE AGOSTO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7.102, de 26 de junho de 1970, RESOLVE:

I — Conceder a MARIA DE LOURDES TRINDADE DE SOUZA, ocupante do cargo de Contabilista, lotada na Contadoria, do Departamento de Ad-

ministração, férias regulamentares relativas ao período de 23.01.73 a 22.01.74, a contar de 02 de setembro de 1974, devendo retornar ao serviço no dia 02 de outubro de 1974.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar de 02 de setembro de 1974.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS

Superintendente

(Ext. — Reg. n. 4064 — Dia 11/9/74)

REUNIÃO DO DIA 22/08/1974

Resolução n.º 115 de 22/08/1974.

Requerente: Gertrudes de Souza Dias.

Processo n.º 853/74 de 26/03/1974.

Deferido: Pagamento de Pensão e Pecúlio.

Relator: Pedro da Silva Santos.

Resolução n.º 114 de 22/08/1974.

Requerente: Maria Moreira Monteiro.

Processo n.º 2117/74 de 16/07/1974.

Deferido: Pagamento de Pensão e Pecúlio.

Relator: José Nogueira Sobrinho.

Processo n.º 3393/74 de 31/10/1974.

Resolução n.º 113 de 22/08/1974.

Requerente: Raimunda Marinho.

Deferido: Pagamento de Pensão e Pecúlio.

Relator: José Nogueira Sobrinho.

Resolução n.º 112 de 22/08/1974.

Requerente: Valda Alves dos Santos.

Processo n.º 2284/74 de 30/07/1974.

Deferido: Pagamento de Pensão e Pecúlio.

Relator: José Nogueira Sobrinho.

Resolução n.º 111 de 22/08/1974.

Requerente: Ana Maria Araújo da Silva.

Processo n.º 2273/74 de 29/07/1974.

Deferido: Pagamento de Pensão e Pecúlio.

Relator: Miguel Archanjo de Almeida Campos.

Resolução n.º 110 de 22/08/1974.

Requerente: Dinorá Vale Nogueira.

Deferido: Pagamento de Pensão e Pecúlio.

Relator: Pedro da Silva Santos.

(Ext. — Reg. n. 4064 — Dia 11/9/74)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal e para os efeitos do artigo 20 da Resolução 9.610, de 20 de junho de 1974, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Diretorio Regional do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o re-

gistro de seus candidatos ao Senado, Câmara Federal e Assembléia Legislativa do Estado para o pleito de 15 de novembro próximo, a seguir relacionados:

PARA SENADOR:

Alvaro Paz do Nascimento

PARA SUPLENTE DE SENADOR:

Eliezer Serra Freire

PARA DEPUTADO FEDERAL:

Júlio Costa de Viveiros

João de Paiva Menezes

Jáder Fontenelle Barbalho

Joaquim Serrão de Castro Filho

Paulo Imbiriba Lisboa

PARA DEPUTADO ESTADUAL:

Vicente de Paula Queiroz

Elias Salame da Silva

Leandro Santana da Costa

Miguel Moreno de Albuquerque

José Fernandes Chaves
 José Guilherme Silva Ribeiro
 Vera Lúcia de Mendonça
 Albuquerque
 Lucival de Barros Barbalho
 Roberto Tavares Martins
 Clementino Santana Lima
 Emanuel O de Almeida
 Maximino Porpino Filho
 Luiz Maria de Jesus Soares
 Alvaro de Oliveira Freitas
 Paulo Ronaldo Mendonça de
 Albuquerque
 Carlos Alberto de Aragão Vinagre
 José Massud Ruffeil
 Antônio Carlos Leite de Mendonça
 José Ronaldo Campos de Souza
 Raimundo Holanda Guimarães
 Terezinha da Silva Sussuarana
 Antonio Claudomiro Bentes
 Monteiro
 Hindemburgo Rabelo de Moura
 Afranio Arrouxelas de Almeida Lins
 Amauri Menezes de Barros
 Carlos Alberto de Oliveira Couto
 Hermano Dias Martins
 Raimundo Neves Fidelis
 Laurento Miranda da Rocha
 Nilson Carneiro Cavalcante
 Nicias Lopes Ribeiro
 Felinto Silva
 Luiz Fernando Faiad Silva
 Heliomar Gonçalves Matos
 Anisio Alves Feitosa
 Alfredo Lima da Cunha
 Eloy Rayol Brasileiro
 Manoel Francisco da Silva
 José Maria Neri dos Santos
 Leonardo Negrão de Sousa
 Rubens Nascimento Mota
 Jolenas Jubercas Nascimento
 Joffre Moreira Lima
 Florencio de Lima Brazão
 Edégar Campos de Oliveira
 José Roberto do Nascimento Marçal
 Adolfo Monteiro de Mendonça Filho
 Arlindo Bessa Rodrigues
 Secretaria do Tribunal Regional Elei-
 toral do Pará, em 06 de setembro de 1974.
José Maria Monteiro David
 Diretor da Secretaria
 (G. Reg. n. 2900)

A T O N. 1.026

O Presidente do Tribunal Regional
 Eleitoral do Pará, usando de suas atribui-
 ções e tendo em vista a decisão desta
 Corte em sessão do dia 23 de agosto
 findo, ao apreciar o processo 1103/74,
 de 17 de junho de 1974,

R E S O L V E:

Dispensar a preparadora eleitoral
 junto à 33a. Zona — Nova Timboteua.
 Eliana Pacheco de Oliveira Corte.
 Publique-se, registre-se e comuni-
 que-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de
 setembro de 1974.

Antonio Koury
 Presidente

(G. Reg. n. 2893)

A T O N. 1.027

O Presidente do Tribunal Regional
 Eleitoral do Pará, usando de suas atribui-
 ções e tendo em vista o disposto no
 artigo 18 da Lei Complementar n. 5, e
 Resolução 9.607, de 20 de junho de 1974,
 do Coleado T.S.E.,

R E S O L V E:

I — Prorrogar, de acordo com os
 arts. 145, III e 150, II, § 2o. da Lei
 1711/52, a partir desta data até conclusão
 dos trabalhos relativos ao pleito de 15
 de Novembro próximo, o expediente, da
 Secretaria e dos Cartórios Eleitorais, da
 Capital;

II — Estabelecer, para a prorroga-
 ção acima, o seguinte horário:

a) De segunda a sexta-feira: Das
 15 h. às 18 horas para todos os
 servidores;

b) Sábados, domingos e feriados.
 MANHÃ, das 9 h. às 12 horas;
 TARDE, das 15 h. às 18 horas,
 para o pessoal de plantão.

III — Autorizar o Diretor da Secre-
 taria e os Chefes de Zona Eleitoral a
 elaborarem escala do pessoal que cum-
 prirá o horário fixado na alínea b) do
 item anterior;

IV — Nos períodos de plantão os
 Chefes de Seção e Zona poderão alter-
 nar-se com seus substitutos designados;

V — Recomendar à Secretaria e aos
 Cartórios rigoroso controle, através de
 ponto, do cumprimento dos servidores,
 especialmente por ocasião dos plantões

Publique-se, registre-se e cumpra-se
 Gabinete do Presidente, em 06.09.74

Antonio Koury

Presidente

(G. Reg. n. 2891)

A T O N. 1.028

O Presidente do Tribunal Regional
 Eleitoral do Pará, usando de suas atribui-
 ções e tendo em vista a decisão desta
 Corte em sessão ontem realizada, ao
 apreciar o processo 1831/74, de 04.09.74,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento
 da própria saúde, por trinta (30) dias,
 ao Dr. Nélio de Lima Reis, Juiz Eleito-
 ral da 38a. Zona — Oriximiná, na forma
 do art. 24, n. 6, do Regimento Interno
 deste Regional.

Publique-se, registre-se e comuni-
 que-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de
 setembro de 1974.

Antonio Koury

Presidente

(G. Reg. n. 2891)

A T O N. 1.029

O Presidente do Tribunal Regional
 Eleitoral do Pará, usando de suas atribui-
 ções e tendo em vista o processo n.
 1809/74, de 02.09.74,

R E S O L V E:

A vista do atestado médico e das
 informações prestadas pela Secretaria

deste Regional, considerar como de li-
 cença, para tratamento da própria saú-
 de o período de 26 de agosto a 10, de
 setembro de 1974, em que a servidora
 Marly Patriarcha Pereira, oficial judi-
 ciário, símbolo PJ-7B do Quadro desta
 Corte faltou ao serviço.

Publique-se, registre-se e comuni-
 que-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de
 setembro de 1974.

Antonio Koury

Presidente

(G. Reg. n. 2892)

P O R T A R I A N. 169

O Presidente do Tribunal Regional
 Eleitoral do Estado do Pará, no uso das
 atribuições que lhe são conferidas por
 lei,

R E S O L V E:

Aposentar, no cargo de Auxiliar Ju-
 diciário PJ-8A, José Maria Moreira
 de Araujo, de acordo com os artigos 101
 item I e 102, item I, letra b), da Consti-
 tuição Federal, combinado com os arti-
 gos 176 item III e 178; item III, da Lei
 n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, à vis-
 ta das conclusões do laudo de inspeção
 expedido em Ata n. 154 pela Junta Médi-
 ca da Delegacia Federal de Saúde deste
 Estado.

Publique-se e registre-se.

Belém, 03 de setembro de 1974.

Antonio Koury

Presidente

(G. Reg. n. 2893)

A C Ó R D A O N. 9.321

Classe XIII — n. 400

Proc. 1747-74

EMENTA: — O § 1o. do Art. 1o.
 da Resolução 9.609, de 20.06.74
 é concessivo de permissão para
 a propaganda dos candidatos.
 mas o início fica subordinado ao
 cumprimento do que estabelece
 o § 1o. do artigo 4o. da mesma
 Resolução.

A infringência aos dispositivos
 que regem a propaganda eleitoral
 só se caracteriza, em relação ao
 candidato, após o seu registro
 pela Justiça Eleitoral.

VISTOS...

O Movimento Democrático Bras-
 leiro, Seção do Pará, por seu De-
 legado Dr. Elias Salame, credencia-
 do junto ao Tribunal Regional Elei-
 toral, com fundamento no artigo
 18 da Resolução 9.609, de 20/06/1974,
 do Tribunal Superior Eleitoral, re-
 presentou contra o candidato ao
 Senado Federal pela Aliança Re-
 novadora Nacional, Senhor Coronel
 Jarbas Gonçalves Passarinho, por
 transgressão ao artigo 12 parágra-
 fo único da Lei 6.901, de 15/08/74 e
 ao artigo 80 daquela Resolução.

Alegou que o candidato na noite
 de 23 de agosto participou de uma

entrevista na Televisão "Marajoara", sendo entrevistador o Senhor Abílio Couceiro, que declarou estar o Cel. Jarbas Passarinho, naquela oportunidade iniciando sua campanha eleitoral. O outro fato estaria comprovado pela edição de "A Província do Pará", do dia 24 do mesmo mês, na qual se afirma sob a fotografia do Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, ladeado pelos Senhores Milton Trindade e Roberto Jeros, que o mesmo estava dando início a sua campanha eleitoral. Para comprovar as suas alegações, solicita que este Tribunal determine à "Televisão Marajoara" a apresentação da fita que gravou a mencionada entrevista. Intimadas as partes, a Aliança Renovadora Nacional por intermédio de seu Deputado Dr. Jorge Wilson Arbace, contestou a Reclamação que foi mandada juntar aos autos. Sua Excelência o Senhor Dr. Paulo Meira, Procurador Regional Eleitoral, se reservou a dar seu parecer oralmente por ocasião do julgamento o que fez opinando pelo não conhecimento da Reclamação. Dada a palavra aos Deputados do Movimento Democrático Brasileiro e da Aliança Renovadora Nacional, estes sustentaram as alegações contidas na Reclamação e Contestação.

Submetida a julgamento a preliminar do não conhecimento da Reclamação, foi a mesma rejeitada por unanimidade.

O § 10.º do artigo 10.º da Resolução 9.609, de 20.06.74 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral declara que:

"A propaganda de candidatos a cargos eletivos somente é permitida após a respectiva escolha pela Convenção Partidária (Cód. Eleitoral art. 240) e o § 20.º do mesmo

dispositivo legal veda desde 48 horas antes, até vinte e quatro horas depois da eleição qualquer propaganda política mediante radiodifusão, televisão, comícios ou reuniões públicas. Da leitura e interpretação dos dois dispositivos se chega à conclusão de que o objetivo legal foi limitar no tempo, a fase ou período da campanha eleitoral. O que o dispositivo fixou foi a permissão para a propaganda eleitoral por parte dos candidatos, esclarecendo que a mesma só é permitida após a escolha pela Convenção Partidária, não antes. Linha limítrofe, fixadora da permissão para a propaganda. Dentro desse período os Partidos são obrigados a registrar os seus Comitês Estaduais (Art. 20.º § 50.º Resolução ... 9.609, de 20.06.74) e a Campanha só se inicia após a comunicação obrigatória a que se refere o § 10.º do art. 4 da mesma Resolução.

Sob o fundamento de que o Cel. Jarbas Passarinho foi escolhido candidato ao Senado Federal pela Convenção Partidária de 25/7 do corrente ano, para ele, se iniciou a campanha eleitoral no dia 26/7/74. Tal argumento é insubsistente, pois o que pretende o Reclamante é atribuir ao Sr. Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, condição que ainda não possui, qual seja a de candidato. A lei eleitoral em diferentes dispositivos legais usa a expressão candidato não no sentido técnico jurídico, mas sim no sentido gramatical, isto é; qualidade ou estado, disposição de quem se apresenta a um cargo público; elegível, pretendente, aspirante. Um estudo mais detalhado e a interpretação correta dos diferentes dispositivos referentes ao

termo nos leva à conclusão de que.

o indicado ou escolhido pela Convenção Partidária só obtém o "status" de candidato, após o seu registro pela Justiça Eleitoral. Tal afirmativa é tão verdadeira que não há impugnação antes do registro. A indicação dos nomes pela Convenção Partidária é um ato unilateral, que se completa no momento exato em que o escolhido autoriza por escrito que o Partido promova o seu registro (art. 94 do Código Eleitoral). Antes do registro legalmente não existe candidato.

Supondo, e apenas para efeito de argumentação que houvessem sido infringidos os dispositivos legais invocados pelo Reclamante, ainda assim, nenhuma pena poderia ser cominada, pois a imposta, seria a de cassação do respectivo registro, de acordo com o artigo 30.º da Resolução 9.609.

Isto posto

Acordam, os Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em conhecer da Reclamação para julgá-la improcedente por falta de amparo legal.

Belém, 05 de setembro de 1974

(aa) Antonio Koury

Presidente

Diriz Lopes Ferreira

Relator

José Anselmo de Figueiredo
Santiago

Romão Amadeo Neto

Nelson Silvestre Rodrigues

Amorim

Laércio Dias Franco

Paulo Rúbio de Souza Meira

Proc. Reg.

(G. Reg. n. 2899)

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

ATA DA 8.ª REUNIÃO SOLENE. 2.º PERÍODO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7.ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 1974.

Presidente: Sr. Deputado Gerson Péres.

1.º Secretário: Sr. Deputado Lauro Sabbá.

2.º Secretário: Sr. Deputado Massud Ruffeil.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 17,30 horas no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará,

havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Gerson Péres, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Massud Ruffeil, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos informando que a presente Sessão Solene destinava-se a entregar o Título Honorífico de Cidadão do Estado do Pará

ao Exmo. Sr. General José Ferraz da Rocha, e convidou os Srs. Deputados Braço de Carvalho, Alvaro Freitas e Osvaldo Mélo, a introduzirem o homenageado e o Sr. Governador do Estado no Plenário, o que foi feito em seguida. Para compor a Mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Representantes dos Comandos do 4.º Distrito Naval e 1.ª Zona Aérea; Sr. Secretário de Estado de Obras Públicas; Arcebispo de Belém, D. Alberto Gaudêncio Ramos; Secretário de Estado de Interior e Justiça; Sr. Prefeito Municipal de Belém; Eminente Coronel Alacid da Silva Nunes; Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado; Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará e Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belém. Em seguida, o 1.º Secretário procedeu a leitura do Decreto Legislativo que concede o Título de "Cidadão do Estado do Pará" ao Exmo. Sr. General José Ferraz da Rocha, que a seguir recebeu o referido Título Honorífico das mãos do Exmo. Sr. Deputado Gérson dos Santos Pêres. Para falar em nome da Assembléia Legislativa, ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, que enalteceu o trabalho do homenageado em prol de nossa terra, falando do papel do Soldado em nosso País, dizendo da justiça com que aquele Título Honorífico era entregue ao General José Ferraz da Rocha. O Exmo. Sr. General José Ferraz da Rocha ocupou a Tribuna, para manifestar a sua satisfação pelo trabalho legislativo e agradecer o tratamento que sempre recebeu do povo desta terra, bem como o Título que esta Casa acabava de lhe outorgar. O Deputado Gérson Pêres enalteceu o trabalho do Exmo. Sr. General José Ferraz da Rocha em nosso País, agradeceu a presença de todos que compareceram a esta Sessão, convidando-os para assistirem a inauguração da Fonte Luminosa, em frente ao Palácio da Cabanagem, encerrando a presente Sessão às 18:25 horas, na qual estiveram presentes os Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Antônio Amaral, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gérson Pêres, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Mélo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Messud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa. Ausente o Sr. Deputado Alfredo Gantuss. Lavrou-se a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de reuniões do "Palácio Cabanagem", em 08 de agosto de 1974. Lida em 19/8/74.

Presidente — Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA.

1.º Secretário — Sr. Deputado LAURO SABBÁ.

2.º Secretário — Sr. Deputado MAS-SUD RUFFEIL.
(G. — Reg. n. 2857)

ATA DA 28.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, 2.º PERÍODO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7.ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 1974.

Presidente: Sr. Deputado Antônio Teixeira.

1.º Secretário: Sr. Deputado Lauro Sabbá.

2.º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 17:20 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antônio Teixeira, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Alvaro Freitas, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado o requerimento n.º 660/74 do Deputado Lauro Sabbá, solicitando que seja dilatado o prazo aos mutuários em débito com a Caixa Econômica Federal por empréstimo através de penhor de bens. Em discussão o requerimento n.º 661/74 do Deputado Lauro Sabbá, solicitando o prosseguimento dos serviços de construção da estrada PA-89, Juriti - Itaituba, e a recuperação de várias estradas. Solicitou a palavra o Deputado Carlos Oliveira, para afirmar que o orçamento do Governo do Estado não dispõe de recursos suficientes para realizar as obras de todas as estradas estaduais. Para encerrar as palavras do orador manifestou-se o Deputado José Emin. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento n.º 662/74 do Deputado Lauro Sabbá, solicitando energia elétrica para "Cidade Nova", Bairro do Coqueiro. Solicitou a palavra o Deputado Carlos Oliveira, para manifestar o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento n.º 663/74 do Deputado Osvaldo Mélo, dirigindo-se a todos os Membros da Bancada Federal de nosso Estado, no Congresso Nacional para que beneficiem algumas entidades de nosso Estado com as dotações vinculadas a Subvenções e Auxílios, pela Verba de Assistência Social de cada Parlamentar. Solicitou a palavra o Vice-Líder da Maioria para di-

zer da procedência do requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, para apresentar uma emenda aditando outros órgãos sociais, à lista constante do requerimento, que em seguida foi aprovado juntamente com a Emenda. Em discussão o requerimento n.º 665/74 do Deputado Antônio Teixeira, solicitando que o FUNRURAL, amplie a sua área de atendimentos. Solicitou a palavra o Deputado Carlos Oliveira para falar sobre o FUNRURAL em nosso Estado, manifestando o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento n.º 666/74 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando esclarecimentos da situação em que se encontra o convênio firmado entre o MEC e a Prefeitura de Maracanã. Solicitou a palavra o Vice-Líder da Maioria, dizendo votar favorável ao requerimento para que a verdade dos fatos sejam esclarecidas. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento n.º 667/74 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando o funcionamento do ensino de 1.º Grau completo no ano de 1975, no Município de Bonito. Solicitou a palavra o Deputado Carlos Oliveira, para dizer da necessidade da formação de profissionais em nosso País, recebendo o endosso do Deputado Alvaro Freitas, e ficando inscrito com 5 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de Segunda-Feira próxima à hora regimental, encerrando a presente às 18:20 horas, na qual estiveram presentes os Srs. Deputados: Alfredo Gantuss, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gérson Pêres, Haroldo Tavares, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Mélo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Esther Fossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves e Paulo Ronaldo. Ausentes os Srs. Deputados: Antônio Amaral, Messud Ruffeil e Paulo Lisboa. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio da Cabanagem", em 22 de agosto de 1974. Lida em 29/8/74.

Presidente — Sr. Deputado GÉRSON PÊRES.

1.º Secretário — Sr. Deputado LAURO SABBÁ.

2.º Secretário — Sr. Deputado MAS-SUD RUFFEIL.

(G. — Reg. n. 2857)

**ATA DA 77.ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
2.º PERÍODO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7.ª LEGISLATURA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE
1974.**

Presidente: Srs. Deputados Gerson Péres e Antônio Teixeira.

1.º Secretário: Sr. Deputado Lauro Sabbá.

2.º Secretário: Sr. Deputado Fernando Brasil.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 15,00 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Gerson Péres, Secretariado pelos Srs. Deputados Lauro Sabbá e Fernando Brasil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios — do Reitor da Universidade Federal do Pará, acusando o recebimento do Ofício n. 1.663/74; da Diretoria do 1.º Festival da Pimenta do Reino de Capitão Poço, convidando esta Casa para o referido festival; do Secretário do Interior e Justiça, encaminhando fotocópia de informações prestadas pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, CELPA, Banco do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Saúde Pública, FUNRURAL e DER/PA, referentes a proposições apresentadas por Srs. Deputados. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Haroldo Tavares que procedeu a apresentação de um requerimento solicitando que as atividades da Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, sejam levadas a todos os Municípios. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Maria Chaves, para abordar assunto

referente à equiparação do salário dos funcionários públicos. O orador seguinte foi o Deputado Osvaldo Melo, para abordar assunto referente ao atraso no pagamento de professores de nosso Estado. Passando ao Grande Expediente, o Deputado Jäder Barbalho ocupou a Tribuna por cessão de direito do Deputado Massud Ruffeil. Com a palavra o orador apresentou requerimento, solicitando que a denúncia de que terras do Governo do Estado, terras devolutas, estão sendo negociadas por particulares, seja comunicado ao Secretário de Estado de Agricultura para as devidas providências. O orador seguinte foi o Deputado Alvaro Freitas, que apresentou um requerimento solicitando que seja inserido nos Anais o artigo do jornalista João Malato sob o título: "Minério dos Carajás, uma Espoliação". Para endossar as palavras do orador manifestou-se o Deputado Osvaldo Melo. Concluiu o orador falando sobre o baixo salário percebido pelas professoras de nosso Estado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Maria Chaves para dizer da necessidade da reformulação na Política Financeira do BNH, ficando inscrito com 13 minutos para a próxima Sessão. Havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antônio Teixeira anunciou a 1.ª Parte da Ordem do Dia, com o 2.º Secretário procedendo a leitura das Atas: 63ª e 74ª. Sessões Ordinárias, 23ª. Sessão Extraordinária e 8ª. Sessão Especial que foram consideradas aprovadas. A seguir foi aprovado o requerimento da Deputada Esther Rossy, solicitando urgência para os requerimentos ns. 733 e 734/74. Em discussão o requerimento n. 752/74 do Deputado Célio Sampaio, de congratulações ao Governo do Estado por ter tomado a iniciativa para a resolução do problema dos moradores do conjunto residencial Presidente Médici. Solicitou a palavra o De-

putado Jäder Barbalho, para manifestar-se contrário à aprovação do requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Maria Chaves, para voltar a dizer da necessidade de uma reformulação na Política Financeira do BNH. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna, para discordar do ponto de vista do Deputado Jäder Barbalho, e dizer dos motivos que levaram-no a apresentar o requerimento ora em discussão. Através de apertes manifestaram-se os Srs. Deputados Jäder Barbalho e Brábo de Carvalho. O orador ficou inscrito com 8 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª. Parte da Ordem do Dia, foi aprovado o Processo n. 107/74, Projeto de Lei do Executivo, criando no Poder Judiciário as 5ª. e 6ª. Varas Penais da Comarca de Belém. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Solene às 18:00 horas, encerrando a presente às 17:05 horas, na qual estiveram presentes os Srs. Deputados: Alfredo Gantuss, Antônio Teixeira, Brábo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Emílio, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Esther Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jäder Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa Ausente o Deputado Antônio Amaral. Lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 26 de agosto de 1974. Lida em 2.9.74.

Presidente — Sr. Dep. GERSON PERES
1.º Secretário — Sr. Dep. LAURO SABBÁ
2.º Secretário — Sr. Dep. MASSUD RUFFEIL

(G. — Reg. n. 2875)

PORTARIA N.º 65, DE 03 DE SETEMBRO DE 1974

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n.º 9 de 04.12.72.

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 35/74 que designou a funcionária Maria Angela Viana de Azevedo, ocupante do cargo de "Datilógrafo", para Secretariar a Comissão de Agricultura Indústria e Comércio desta Assembleia Legislativa.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PÉRES
Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

1.º Secretário

Deputado FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS
BRASIL

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2856)

PORTARIA N.º 66, DE 03 DE SETEMBRO DE 1974

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n.º 9 de 04.12.72.

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 12/74, que designou a funcionária Ana Amélia Silva Car-

doso, ocupante do cargo de "Datilógrafo" para Secretariar a Comissão de Finanças desta Assembléa Legislativa.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1974:

Deputado GERSON DOS SANTOS PÉRES

Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

1.º Secretário

Deputado FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS

BRASIL

2.º Secretário

PORTARIA N.º 67, DE 03 DE SETEMBRO DE 1974

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n.º 9 de 04.12.72,

RESOLVE:

Designar a partir desta data, a funcionária Maria das Graças Luz da Silva, ocupante do cargo de "Escrevente-Datilógrafo" para Secretariar a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1974:

Deputado GERSON DOS SANTOS PÉRES

Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

1.º Secretário

Deputado FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS

BRASIL

2.º Secretário

PORTARIA N.º 68, DE 03 DE SETEMBRO DE 1974

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da

Resolução n.º 9 de 04.12.72,

RESOLVE:

Designar a partir desta data, a funcionária Maria da Conceição Araújo Castro, ocupante do cargo de "Escrevente-Datilógrafo" para Secretariar a Comissão de Finanças, desta Assembléa Legislativa.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PÉRES

Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

1.º Secretário

Deputado FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS

BRASIL

2.º Secretário

(G. — Reg. n.º 2856)

PORTARIA N.º 69, DE 03 DE SETEMBRO DE 1974

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n.º 9 de 04.12.72,

RESOLVE:

Designar a partir desta data, a funcionária Débora Jacques da Silva, ocupante do cargo de "Escrevente-Datilógrafo" para Secretariar a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PÉRES

Presidente

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

1.º Secretário

Deputado FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS

BRASIL

2.º Secretário

(G. — Reg. n.º 2856)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Dalvino Leal e Maria das Graças dos Santos Carvalho, ele filho de Raimundo Higinó Leal, e Armesinda Ferrreira Leal, ela filha de Elias Carvalho e Raimunda dos Santos Carvalho, solt: — Carlos Fernando da Silva Bastos e Maria José Costa Moraes, ele filho de Zeferino da Silva Bastos e Maria Helena da Silva Bastos, ela filha de Francisco Assis de Moraes e Raimunda Costa Moraes, solt: — Raimundo Nonato Silva Ataíde Vilhe-

na e Maria Helena Moreira de Souza, ele filho de Idalino da Conceição Vilhe-
na e Maria José Silva Ataíde, ela filha de Pedro Moreira de Souza e Francisca Moreira de Souza, solt: — Francisco de Assis Moura de Queiros e Ana Maria Rodrigues Lobo, ele filho de Jorge Higinó de Queiros e Angelina Moura de Queiros, ela filha de José Roberto Lobo e Zaira Rodrigues Lobo, solt: — Adriano Pimentel Corrêa e Maria de Fátima Moreira da Cunha, ele filho de Adalberto José Corrêa e Maria Irene Pimentel Corrêa, ela filha de Carlos Waldemar

Ferreira da Cunha e Maria de Nazaré Moreira da Cunha, solt: — Fernando Rodrigues Veloso e Orlandina Rodrigues, ele filho de Raimundo Caetano Veloso e Marina Rodrigues, ela filha de Jovina Rodrigues, solt: — José Roberto Lima de Queiroz e Maria de Fátima Fernandes da Costa, ele filho de Evaldo Alcantarin de Queiroz e Maria Lima de Queiroz, ela filha de José Ignacio da Costa e Artemisia Fernandes da Costa, solt: — Osvaldo Correa de Oliveira e Francisca Gomes Martins, ele filho de Antonio de Souza Oliveira e

Teodora Correia de Oliveira, ela filha de Luiz Martins e Maria Gomes dos Santos, solt: — Carlos Jorge Pio Leão e Maria Santana da Silva Pinheiro, ele filho de Jorge Carreira de Leão e Humbelina Maria Pio Leão, ela filha de Francisco de Sousa Pinheiro e Teresa da Silva Pinheiro, solt: — Pedro de Oliveira Pontes e Suely da Silva Caldeira, ele filho de João Pontes da Silveira e Cezarina de Oliveira Pontes, ela filha de Bianor de Melo Caldeira e Raimunda da Silva Caldeira, solt: — Júlio Santiago de Aragão Brandão e Vera Nogueira da Silva, ele filho de Julio Santiago Brandão e Odete de Aragão Brandão, ela filha de Antonio Victor da Silva e Maria Nogueira da Silva, solt: — Se alguém souber de impedimento oponha-o na forma de Lei. Belém, 9 de setembro de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

Escrevente Juramentada

(T. n. 21690 — Reg. n. 4059 — Dia: 11.09.74).

COMARCA DA CAPITAL
JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
CÍVEL E COMÉRCIO

Processo n. 285/74

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
DE DEZ (10) DIAS

O Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Hideki Yamada, agricultor e sua mulher Yoko Nozawa Yamada, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de dez (10) dias, para responderem aos termos da ação executiva hipotecária que se processa neste Juízo, movida por SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta capital, à Rua Santo Antônio, 270 — CGC n. 04955043/001, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as petições e despacho, a seguir transcritos: Petição Inicial — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio a quem esta for distribuída. I — SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta capital, à Rua Santo Antônio, 270 — CGC/MF n. 04955043/001, por seu advogado e procurador infra-assinado (ut instrumento de mandato anexo — Doc. n. 1), vem à presença de V.

Exa. propor a presente ação executiva hipotecária, na forma prevista na lei 5771, de 1º de dezembro de 1971, contra Hideki Yamada, agricultor, e sua mulher Yoko Nozawa Yamada, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF n. 012.833.752. 2 — I — Título da dívida (Lei 5741, art. 20. I) — A suplicante, no exercício de suas atividades vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação, tornou-se mediante empréstimo com garantia hipotecária, CREDORA (dos) suplicados da quantia correspondente a 1.802.000,00 UPC's (unidades padrão de capital BNH) à data do contrato equivalente a Cr\$ 114.985,62 (cento e quinze mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos), conforme contrato anexo (Doc. n. 2. evidentemente inscrito sob o n. 4477 às fls. 156 do livro 2 S do Cartório do 10. Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca (Doc. n. 3). Em garantia da dívida total e seus acessórios, foi dado, em primeira e especial hipoteca, o seguinte imóvel: apartamento n. 204, do Edifício Aristides Lobo, situado à Rua Aristides Lobo, n. 846, e a respectiva fração ideal a ele correspondente. II — Valor das prestações em atraso (Lei n. 5741, art. 20. II): 3 — Ocorre que os suplicados estão em atraso no pagamento de sete (7) prestações mensais, desde aquela que se venceu no dia... 30.10.73, no total de Cr\$ 15.355,63 (quinze mil trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos), já computados todos os encargos, conforme a discriminação contida na parte superior do demonstrativo anexo (Doc. n. 4) e nos recibos de prestações não pagas que também são anexados à esta petição (docs. ns. 6 a 12). III — Saldo Devedor (Lei n. 5741, art. 20. III) — 4 — O saldo devedor global e atual do mútuo, apurado com as discriminações exigidas pelo art. 20., inciso III, da lei 5741, está indicado na parte inferior do demonstrativo anexo (Doc. n. 4 já referido), no valor de 2.058.872,8 UPC's (unidades padrão de capital do BNH) equivalente a Cr\$ 172.389,42 (cento e setenta e dois mil trezentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos). IV — Cópia de Avisos (Lei 5741, art. 20. IV) 5 — A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios susditos e, não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no item 4.4 letra e), da RC n. 11/72, de 15.03.72 (Resolução do Conselho de Administração do BNH) conforme comprova com o Doc. n. 5, anexo V — PEDIDOS 6 — **Faça ao exposto, requer a suplicante, respeitosamente: a) seja expedido contra**

os suplicados já qualificados o competente mandado citatório (Lei 5741, art. 30.) para que: 1 — paguem, no prazo de 24 horas o valor das prestações em atraso, já indicado no item 3 desta petição e das prestações que se venceram no curso das diligências, com todos os seus acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas), acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; ou 2 — depositem, no mesmo prazo, o valor total do saldo devedor discriminado na parte inferior do demonstrativo anexo (Doc. 4) e indicado no item 4 desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescidos das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou quem esta indicar (Lei 5741, art. 40.) e desde logo citados os executados para, querendo, opor embargos, sob pena de revelia; b) seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências que certifique quem exerce a posse direta do imóvel hipotecado e sob que título a mantém, para o fim de: 1 — se os executados não estiverem na posse direta, ser expedido mandado de desocupação no prazo de dez (10) dias (Lei 5741, art. 40., § 1º); 2 — se os executados estiverem na posse direta, ser-lhes concedido o prazo de trinta (30) dias para a desocupação (Lei n. 5741, art. 40., § 2º); c) Somente admita a oposição de embargos, se os executados tiverem depositado o valor do saldo devedor (letra a) n. 2) ou comprovarem seu pagamento, nos termos do art. 50. da Lei 5741; d) se não houver embargos ou julgados estes, sejam os executados condenados ao pagamento do valor total do saldo devedor apurado até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária, multa contratual de 10%, custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronunciações de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça e ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. 7 — Protestando por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de Cr\$ 172.389,42. P. e E. Deferimento. Belém (Pa), 21 de junho de 1974. (a) Milton Nobre, Advogado. Petição de fls. 35 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara desta Comarca. SOCILAR: — Crédito Imobiliário S/A, já qualificada nos autos da ação executiva hipotecária que move contra Hideki Yamada e sua mulher, feito que tramita por esse douto Juízo. expediente do Cartório

Leão, por sua advogada abaixo assinada, vem à presença de V. Exa. para expor e ao final requerer: Pela certidão de fls. constante do processo, exarado pelo oficial de justiça incumbido do mandado citatório, verifica-se que os réus alugaram o imóvel, fugindo desta feita, aos fins a que se destina o Sistema Financeiro da Habitação. Informaram os atuais moradores que os réus encontram-se resindindo fora do Belém. Diante do exposto, requer a exequente a citação dos executados por edital, dando a estes o prazo de 10 dias conforme o disposto no § 2º do art. 30. da Lei 5741/71. Termos em que, P. e E. pede deferimento. Belém, 23 de agosto de 1974. (a) P. p. Maria da Glória Maroja, Advogada. (Despacho). — N. A. Cite-se, por edital, com o prazo de dez (10) dias, observadas as formalidades legais. Belém, 28.08.74. (a) Armando Braulio Paul da Silva. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de agosto de 1974. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Dr. ARMAND OBRAULIO PAUL DA SILVA

Certifico que o presente edital foi afixado na Portaria do Fórum. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 29 de agosto de 1974. O Escrevivo: Fernando Câmara Leão.
(Ext. — Reg. n. 4065 — Dia 11.9.74)

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Intimação, com o prazo de vinte (20) dias

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo intima com o prazo de vinte (20) dias, contados a partir da primeira publicação deste, terceiros interessados, do inteiro teor da petição e despacho a seguir transcritos: — PETIÇÃO: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível de Belém. — Diz Curtume Maguary S. A., sediado no município de Ananindeua, nesta comarca, devidamente representado por sua diretoria infra assinada, tendo o CGC 04826707/001, do Ministério da Fazenda, representado por seu advogado infra assinado, que vem perante esse Juízo, protestar, para ressalva de seus direitos de plena propriedade, de terrenos que possui há tempos inmemoriais na vila de Icoaraci, antes Pi-

nheiro, neste município, como passa a expor: — O suplicante tem a propriedade plena de 18 lotes de terrenos, situados na Vila de Icoaraci, hoje parte integrante dessa Vila, sob letras "a" a "1", bens esses que adquiriu da firma Saunders & Davids que depois de várias transformações veio a se transformar no referido Curtume. Dessa propriedade traz a certidão do Registro de Imóveis, passada pelo 1º Cartório desse Ofício, que vai anexada a esta petição. Esses lotes de terrenos têm sido ocupados por várias pessoas, devidamente autorizadas por esta sociedade, que pouco a pouco vão adquirindo a propriedade de cada um desses lotes. No momento há adquirentes, digo, há 73 adquirentes de lotes, cujos nomes estão em documento à parte e mais de 300 documentos de opção, devidamente assinados, em poder desta entidade, ora postulante. A prova da propriedade é evidente, através do registro de imóveis da compra desses terrenos. Sua venda está evidenciada através de 73 contratos de promessa de compra e venda em pleno processamento, e há mais de 300 opções de outros tantos moradores para sua compra. Tudo está em ordem e seguia em perfeita transmissão de propriedade o loteamento feito para esse fim, quando apareceu um médico, o Dr. Rodolpho Tourinho, que tem uma Clínica denominada Santo Antonio, em Icoaraci, e andou a induzir os optantes e até os próprios compradores, já com entradas pagas e prestações em dia, a constituírem uma sociedade civil para a defesa dos ocupantes das terras do Curtume Maguary, contra esta própria sociedade. Trata-se, mais ou menos de uma espécie de Liga Camponesa, do tipo daquelas que haviam sido fundadas pelo Deputado Francisco Julião, nos tempos da república de João Goulart. Procura-se criar uma questão social, fomentar um problema de natureza social, onde nada existe, pois há um dono, com título legítimo de propriedade devidamente transcrito do Registro de Imóveis desta comarca, de um lado, e de outro inúmeros compradores dos quais 73 já adquiriram seus lotes e há outros moradores que têm termo de opção assinado para com o Curtume. A questão, parece, cifrar-se num problema eleitoral: o dr. Rodolpho Tourinho seria candidato a deputado estadual, nas próximas eleições, ou pelo menos desejaria capitalizar os votos de tão numerosos eleitores para a própria Câmara Municipal. E ali existiria um manancial a ser explorado com a circunstância de ser ele médico, com Clínica na vila. Tanto assim que o suplicante soube que o referido dr. Rodolpho Tourinho teria feito uma reunião na casa do sr. Raimundo dos Santos Barreiros, em Icoaraci, casa

essa edificada em um dos terrenos do requerente, à qual compareceram inúmeros pretendentes à compra dos lotes, e ali fez a apresentação a estes dos advogados Lael de Almeida e Edson M. Almeida, que tomariam conta dos interesses imaginariamente controvertidos e trataria de formar a sociedade civil que a todos congregasse para a defesa daquilo que sabiam ser legítima propriedade do Curtume. É preciso que se saiba que tais processos foram condenados pela Revolução que aí está e é bom que se saiba que não se pode formar sociedade civil para defesa de terrenos alheios, e que estão postos à venda. Os próprios moradores de tais terrenos "têm opção para sua compra" devidamente assinada em poder do requerente. Assim, para a ressalva de seus direitos de propriedade definidos na certidão do Registro de Imóveis anexa a esta petição, o suplicante vem protestar contra as manobras com que se procuram envolver os moradores das terras existentes na vila de Icoaraci e pertencentes ao requerente, pedindo a V. Excia. se digne de mandar intimar do mesmo protesto o dr. Rodolpho Tourinho, brasileiro, possivelmente casado, médico, com clínica denominada Santo Antonio, na Vila de Icoaraci e membro da Câmara Municipal de Belém, e mandar publicar no DIÁRIO OFICIAL e em outro jornal de grande circulação em Belém o teor desta petição e de seu despacho para conhecimento de quem possa ser interessado no assunto, fazendo a seguir entrega, no prazo legal, ao suplicante do processo formado, mediante recibo independentemente de traslado. Tem o presente o valor de Cr\$ 10.000,00. Termos em que pede deferimento. Belém, 15 de agosto de 1974. (a) pp. Octávio Augusto de Bastos Meira". DESPACHO: — "Intime-se na forma requerida, com o prazo de vinte (20) dias. Cumpra-se. Belém, 30.08.74. (a) Climenie Pontes — Juíza da 8a. Vara". E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

A Juíza de Direito
Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE
ARAÚJO PONTES — Juíza de Direito da
8a. Vara do Cível e do Comércio.

(Ext. — Reg. n. 4066 — Dia 11.9.74)

**JUIZO DA FAMILIA
COMARCA DE PONTA
DE PEDRAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Ruth Abitibol, Pretora do Termo Judiciário da Comarca de Ponta de Pedras, sede do Município do mesmo nome, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Pelo presente Edital que vai por mim assinado, ficam intimados os senhores Humberto Luiz Dacier Lobato e esposa, Artur Benjamim Pastor Lobato e esposa, e Cláudio Dacier Lobato, a apresentarem seus títulos de propriedade, dentro do prazo de dez (10) dias e a formularem o pedido que desejarem para a formação dos quinhões na ação de divisão e aviventação das terras "BOM FIM" situadas neste município e Comarca, promovida por João de Deus Lobato e sua mulher dona Maria Elisa de Carvalho Lobato; Myrian Lobato; José Lobato Boulhosa e sua mulher dona Sarah Lobato Boulhosa, cuja ação transita nesta comarca, na qual os referidos senhores figuram como condôminos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edi-

tal em várias vias, que serão afixados nos lugares públicos desta cidade e publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em um dos jornais de maior circulação na Capital deste Estado.

Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, Brasil, em Cartório à Praça Paulo VI, 2159, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Edward de Araújo Malato Ribeiro, Escrivão interino da Comarca, que datilografei e subscrevi.

Dra. RUTH ABITIBOL — Pretora.
(G. — Reg. n. 2906 — Dias 11 e 21.9.74)

**TRIBUNAL DE JUSTICA
— EDITAL —**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca de Igarapé-Miri em que é apelante — Antonio Pantoja Pinheiro assistido de seu advogado dr. Roldão Sereni e apelada. Maria Mercês Pantoja Ferreira representante legal do menor Antonio Pantoja Ferreira (assistida de seu advogado dr. José Nazareno Santana Dias) e que se acham aguardando as formalidades legais para efeito de

distribuição e julgamento por uma das Câmaras Cíveis do Tribunal.

Gabinete do Secretário do Tribunal-
Belém, 4 de setembro de 1974

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 2.902)

**ANUNCIO DE JULGAMENTO DO
TRIBUNAL PLENO**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 18 de setembro para julgamento do seguinte feito:

**MANDADO DE SEGURANÇA DA
CAPITAL**

Reqte: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha (Dr. Christovam Colombo Gonçalves)

Reqdo: A Exa. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça

Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado-Belém, 6 de setembro de 1974.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. — Reg. n. 2.901)

Tribunal de Contas

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 10/74

Processo n. 28.017

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias aos Exmos. Srs. Miguel Aissar Anaisse, ex-Prefeito; Francisco de Freitas Filho, Prefeito; Sérgio Ferreira de Menezes e Inácio Ferreira da Silva, Vereadores da Câmara Municipal de Capanema.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 122 do Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de 10 dias, no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. Miguel Aissar Anaisse, ex-Prefeito; Francisco de Freitas Filho, Prefeito; Sérgio Ferreira de Menezes e Inácio Ferreira da Silva, Vereadores da Câmara Municipal de Capanema, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos dos Processos ns. 28.017 — referente à Inspeção Contábil, 26.412 e 28.723 relativos à

prestação de Contas dos exercícios de 1972 e 1973 da Prefeitura Municipal de Capanema.

Belém, 04 de setembro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2869 — Dias 11, 14 e 20.9.74)

EDITAL N. 11/74

Processo n. 27.593

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias aos Srs. Wilson Luiz de Oliveira, ex-Prefeito e Cristovão de Jesus Corrêa, Prefeito Municipal de Santarém Novo.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 122 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. Wilson Luiz de Oliveira, ex-Prefeito e Cristovão de

Jesus Corrêa, Prefeito Municipal de Santarém Novo, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentar defesa, nos autos do Processo n. 27.593 — referente à Inspeção Contábil e 26.385 — prestação de contas do exercício de 1972 da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

Belém, 04 de setembro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 2869 — Dias 11, 14 e 20.9.1974)

**IMPRESSOS EM GERAL
FORNECEMOS MEDIANTE
ORÇAMENTO PRÉVIO ÀS
ENTIDADES PÚBLICAS,
PARTICULARES, PROFISSIONAIS
LIBERAIS E PARLAMENTARES.**

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Neste
Caderno

EDITAIS

Da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, e 6.ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Da Justiça do

Trabalho

— x x x x —

EDITAIS E

RESOLUÇÕES

Do Tribunal Regional

do Trabalho da 8.ª

Região

1ª. Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado a empresa TOPLANC, residente em lugar incerto, e não sabido, reclamado no processo n. 1a J.C.J. — 671/74, em que é reclamante Jurandir Saraiva da Silva, a comparecer perante esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3o. bloco — 2o. andar, às 17,00 horas, do dia 10 de outubro de 1974, à audiência relativa a reclamação supra referida, cujo termo de reclamação segue abaixo transcrito:

"Foi admitido no dia 05 de dezembro de 1973 e dispensado em, 20.05.74. Percebia Cr\$ 500,00 por mes, pagos mensalmente.

Reclamação	
Aviso prévio (30 dias)	500,00
Gratificação de natal 73	
(1/12)	41,66
Gratificação de natal 74	
(5/12)	208,30
Férias (6/12)	166,56
Salário retido (5 meses e 15 dias)	2.749,90

Total Líquido Cr\$ 3.666,42

Depósito do FGTS - Ilíquido

Baixa na Carteira do Trabalho Ilíquido

Juros e correção monetária Ilíquido

Fica ainda notificado a referida empresa, de que nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três e que o seu não comparecimento à referida audiência implicará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão proponente.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 08 de setembro de 1974. Eu, Cacilda Miléo Téc. Serv. Jud. A, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:
Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho, Presidente da 1a.
J.C.J. — Belém
(G. Reg. n. 2881)

Edital de Citação
O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício das Execuções Trabalhistas, na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citada Constrobem Ltda., reclama-

CADERNO

2

da—executada, domiciliada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 418,93 (quatrocentos e dezotois cruzeiros e noventa e três centavos), nos termos da decisão proferida por esta Junta no processo n. 1a J CJ — 1227/73, em que é reclamante—exequente o senhor Raimundo Magno da Silva, em audiência do dia 15 de janeiro de 1974: “Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por Unanimidade, Julgar Procedente a Presente Reclamação, Para Condenar a Reclamada Constrobem Ltda., a Pagar ao Reclamante Raimundo Magno da Silva, a Título de Aviso Prévio, Férias Proporcionais, Gratificação de Natal Proporcional e Horas Extras, a Quantia de .. Cr\$ 247,99 e a Depositariar, na Secretaria da Junta, as Guias para Movimentação do Fundo de Garantia do Reclamante, no Cód. 01, Com o Acréscimo de 10% Previsto no Artigo 22 do Refungats. Acresça-se à presente condenação juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 305,00, na quantia de Cr\$ 29,20”. Resumo do Cálculo: Valor do Principal: .. Cr\$ 374,93; Custas de Sentença: Cr\$ 29,20; Custas de Execução: Cr\$ 14,80. Valor Total: Cr\$ 418,93.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital que será publicado no “Diário Oficial” do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a Junta, à Trav. D. Pedro I n. 750.

Belém, 6 de setembro de 1974. Eu, Filomena M. J. Chaves, Aux. Jud. Classe B, lavrei o presente. E eu, Cirene Alva de O. Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Raimundo das Chagas

Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício das Execuções Trabalhistas da 1a J CJ — Belém.

(G. Reg. n. 2882)

2a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Nelson Rodrigues da Paixão, reclamante, nos autos do processo no 2a J CJ — 451/73, em que é reclamado Constropinta Comércio Ltda., o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que deverá comparecer na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na

Travessa D. Pedro I, 750, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de indicar o endereço do reclamado acima citado.

Secretaria da 2a J CJ de Belém, .. 2.9.1974.

Geraldo Soares Dantas

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 2858)

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Gregório Vera, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá se manifestar sobre os cálculos de fls. 155, elaborados pela Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a J CJ — 785/72, em que é litisconsorte e Moacir da Silva Moreira reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias. Belém, 3 de setembro de 1974. Eu, Marileia Conde, Aux. de Serviço Judiciário, B, datilografei.

Geraldo Soares Dantas

Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 2858)

Edital de Citação

A doutora Marilda Wanderley Coêlho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber, pelo presente Edital, que fica citado o senhor Edilson Soares dos Santos, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 194,66 (cento e noventa e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos), correspondente às custas que foi condenado, no processo 2a J CJ 438/74, em que é reclamante—executado e reclamada — Empresa Paraense de Reflorestamento Ltda.

Caso não pague nem garanta a dívida no prazo supra mencionado, fica desde logo ciente, de que será realizada penhora em tantos bens quantos forem necessários para integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 06 de setembro de 1974. Eu, Maria Luiza Marinho, Técnico de Serv. Judc. “B” datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Marilda Wanderley Coêlho Vianna

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 2a J CJ de Belém

(G. Reg. n. 2883)

Edital de Citação

A Doutora Marilda Wanderley Coêlho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber, pelo presente Edital, que fica citado o senhor Joaquim Pena Gomes, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 22,40 (vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos), correspondente ao principal, digo correspondente às custas a que foi condenado, no processo 2a J CJ — 609/74, em que é reclamante—executado e reclamada exequente Cia. de Pesca Taiyo.

Caso não pague nem garanta a dívida no prazo supra mencionado, fica desde logo ciente, de que será realizada penhora em tantos bens quantos forem necessários para integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 06 de setembro de 1974. Mãria Luiza Marinho, Técnico de Serv. Judc. “B”, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Marilda Wanderley Coêlho Vianna

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 2a J CJ de Belém (G. Reg. n. 2883)

Edital de Praça, Com Prazo de 20 dias
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de 10 de 1974 às .. 17,10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por José Rodrigues, contra Criações Primuláceas — Arte Gosto bens esses encontrados no depósito desta Justiça e que são os seguintes:

“Uma máquina de costura marca “Singer”, número 6642423, apresentando-se no estado.

Valor atribuído Cr\$ 160,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém 4 de setembro de 1974. Eu, Maria Luiza Marinho (Técnico Serv. Judc. “B”) datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Marilda Wanderley Coêlho Vianna

Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. n. 2859)

Edital de Praça, Com Prazo de 20 Dias
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de 10 de 1974, às 17,10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Ciro Neves Pedroso e outros, contra Malaquias Pereira Ribeiro bens esses encontrados à Passagem São João n. 16—A e que são os seguintes:

“Uma casa de madeira, localizada a passagem São João número 16—A, possuindo as seguintes dimensões e medidas: 6 metros de frente por 30 metros de fundos, tendo portanto uma área de 180 metros quadrados, coberta de telhas de barro comum, piso revestido em madeira, apresentando-se no estado”.
Valor atribuído Cr\$ 8.600,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de 09 de 1974. Eu, Maria Luiza Marinho, Técnico Serv. Judc. “B” datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.
Marilda Wanderley Coêlho Vianna
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2859)

3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a JCJ — 271/74
Reclamante: José Nunes da Silva
Reclamado: Basílio Magno Pantoja
Edital de Notificação

Pelo presente edital fica notificado José Nunes da Silva, com endereço incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de (5) cinco dias sobre os cálculos do FGTS. Juros e Correção monetária, efetuados pela Secretaria desta Junta, no processo n. 3a JCJ — 271/74, entre partes José Nunes da Silva, reclamante e Basílio Magno Pantoja, reclamado, no valor de Cr\$ 1.833,34 (Hum mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 05 de setembro de 1974.

Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 2861)

Processo n. 3a JCJ — 414/74
Reclamante: Jonatas Lopes de Deus
Reclamado: Loja Amazon Suc

Edital de Notificação

Pelo presente edital fica notificado Loja Amazon Suc, com endereço incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de cinco (5) dias, sobre o cálculo efetuado pela Secretaria desta Junta, às fls. 25 nos autos do processo n. 3a. JCJ — 414/74, em que são partes Jonatas Lopes de Deus, reclamante, e Loja Amazon Suc, reclamado, no valor de Cr\$ 852,08 (oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e oito centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 04 de setembro de 1974.

Maria das Mercês Netto Pereira
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 2868)

Processo 3a JCJ — 628/74
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: João Miraci Xavier

Edital de Citação

Pelo presente edital fica citado o senhor João Miraci Xavier, com endereço incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 988,74 (novecentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos), correspondente às custas a que foi condenado nos termos do arquivamento da reclamação ajuizada por João Miraci Xavier, contra Cia. Agro Pastoral Água Azul.

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da Lei. Daído e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J. — A. datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:

Eunice Souza Botelho

Juíza do Trabalho Substituta, presidindo as execuções da 3a JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2876)

Edital de Praça Com Prazo de Vinte (20) Dias

A Doutora Juíza do Trabalho Substituta Presidente das Execuções da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Eunice Souza Botelho.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia sete (7) de Outubro de 1974, às quatorze horas e quinze minutos (14.15 hs), na sede desta Junta na Travessa D. Pedro I, 750, serão levados

a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução movida por Rivadávia Rodrigues Wanzeller e outros, contra Livraria Contemporânea S.A., e que são os seguintes:

1 — (uma grampeadeira marca “Miruna”, número 1007, com motor elétrico marca “Pecker”, avaliada em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

1 (uma) perfuradeira marca “Karl Krause Leipzig”, n. 42327, avaliada em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

1 (uma) guilhotina marca “Karl Krause Leipzig”, n. 40188, avaliada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

1 (uma) mesa de madeira p/encadernação, formato 80 x 3,50m contendo 2 gavetas laterais, avaliada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

1 (uma) máquina para perfuração, com pedais, montada em mesa de 0,47 x 0,47 m, avaliada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

4 (quatro) mesas suporte p/papeis, avaliadas em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma.

1 (uma) máquina tira—provas marca “Wandercook”, n. 0, Ballbearieg Press avaliada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

17 (dezassete) rolos para máquinas impressoras, avaliados em Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) cada;

1 (uma) estante possuindo divisões para material branco de serviço tipográfico, avaliado em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros);

7 (sete) formas rolôs de máquina impressoras, avaliadas em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), cada um.

1 (uma) máquina tira—provas marca “Bremensis”, n. 5161, avaliada em .. Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

232 (duzentas e trinta e duas) gavetas com tipos de tamanhos e formatos diversos, avaliadas em Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) cada gaveta, perfazendo o total de Cr\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros).

2 (duas) gavetas com clichês todo em ferro, avaliadas em Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) cada uma.

2 (duas) roldanas de ferro, avaliadas em Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

3 (três) bandejas tipográficas, de ferro, avaliadas em Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada uma.

2 (dois) entortadores de linhas tipográficas, avaliados em Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada um.

1 (um) extintor de incêndio, tipo CO2, n. 9650 2Ks. avaliado em Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).

30 (trinta) latas de tinta para impressão, em várias cores, avaliadas em Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

17 (dezesete) latas de óleo dissolvente, avaliadas em Cr\$ 1,00 (hum cruzeiros) cada uma.

3 (três) latas de verniz secante p/ impressão, avaliadas em Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada.

1 (um) fichário "Fiel" com 5 gavetas, avaliado em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

1 (uma) mesinha de ferro p/máquina de escrever, com pés e rodas, avaliada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

2 (duas) cadeiras estofadas, com pés em metal, avaliadas em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma.

2 (duas) cadeiras tipo Gerdau, avaliadas em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada uma.

1 (um) numerador marca "Maruzem", automático, modelo 12, avaliado em Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).

1 (um) numerador automático para mudanças de número, avaliado em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).

1 (um) numerador automático marca "Roberts" mod. 190, avaliado em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).

1 (uma) mesa para escritório, em ferro, com 6 gavetas, avaliada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

3 (três) livros para registro de acionistas, com 200 folhas, avaliados em Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada um.

2 (dois) livros LM-6, para imposto de aforamento, avaliados em Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada um.

3 (três) livros Diário, com 200 folhas, avaliados em Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada um.

8 (oito) livros Diário de máquina, com 100 folhas, avaliados em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada um.

3 (três) livros para imposto territorial urbano, com 100 folhas avaliados em Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada um.

1 (um) livro para registro de obras com 100 folhas, avaliado em Cr\$ 3,00 (três cruzeiros).

8 (oito) livros - talão, para registro de casamento, com 100 fls. avaliados em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada um.

5 (cinco) livros modelo I.P.L. com 50 fls. avaliados em Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada um.

38 (trinta e oito) livros para registro de utilização de documentos fiscais e termo de ocorrência com 50 fls. avaliados em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) cada um.

1 (uma) guilhotina, semi-automática com 8 furos, marca "Guarani", n. 717 com motor "WEB" laminado, avaliada em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

1 (uma) lâmina de guilhotina, avaliada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

1 (uma) prensa marca "Pomier Hachee", fabricação francesa, avaliada em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

1 (uma) máquina "Proenix - IV" n. 6243, formato 1/2 com motor "Arno" avaliado em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

1 (uma) máquina impressora marca "Proenix Prenssein" n. ilegível formato 1/8, com motor "Arno", avaliada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

3 (três) mesas de madeira com tampo de ferro, formato 1 x 0,70 m e 70 x 55 cms, 0,52 x 0,44 m, avaliadas em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) cada uma.

1 (uma) gaveta contendo vários tipos de chaves e roldanas, avaliada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede da Junta Secretaria da 3a JCI de Belém, 04 de setembro de 1974. Eu, Elizabeth Cruz, T.S.J. - A, datilografeira. Eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria subscrevo.

Eu, Eunice Souza Botelho Juíza do Trabalho Substituta, Presidente das Execuções da 3a JCI de Belém (G. Reg. n. 2860)

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de Citação e Penhora

O Doutor Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citado o senhor José Pinto, com endereço incerto e não sabido a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 333,93 (trezentos e trinta e três cruzeiros e noventa e três centavos), correspondente às custas a que foi condenado no Processo 4a JCI - 144/74, em que é reclamado Casemiro da Conceição Barbosa.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra mencionado fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 1974. Eu, João Oliveira Costa, Auxiliar de Serviços Judiciários "B" datilografeira. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Chefe de Secretaria em exercício, subscrevo.

Ary Brandão de Oliveira Juiz Substituto do Trabalho, no exercício da Presidência da 4a JCI de Belém (G. Reg. n. 2870)

5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de Notificação - Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado José Bezerra da Costa, através de seu advogado Doutor José da Rocha Moreira, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo de reclamação n. 5a JCI - 137/74 em que é reclamada ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S.A. para ciência da decisão proferida por esta Junta, do teor seguinte: "Resolve a 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Sem Divergência, Julgar Totalmente Improcedente a Ação Formulada por José Bezerra da Costa, contra a Empresa de Navegação da Amazônia S.A., Por Falta de Amparo Legal.

Custas pelo reclamante de Cr\$ 1.586,42 sobre o valor do pedido que ascende a Cr\$ 74.009,31, somando ao inicial o valor do pleiteado no aditamento de fls. 16. Deve o reclamante ser notificado da presente decisão". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 26 dias do mês de agosto de 1974. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes Auxiliar de Serviço Judiciário, Classe B. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto

Adauto Cerqueira Santos

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a JCI de Belém (G. Reg. n. 2884)

Edital de Praça, Com Prazo de Vinte Dias (20 dias)

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 15 de outubro de 1974, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I; 750, serão levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Luiz Gonzaga do Nascimento, contra B. R. Costa (Martinho), Proc. 133/74, bens esses encontrados no Depósito do T. R. T. da 8a Região, e que são os seguintes:

Quatro (4) mesas de madeira com tampo de fórmica, na cor amarela, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros) cada uma.

Dezesseis (16) cadeiras, revestidas de napa, sendo oito (8) na cor azul, sete (7) na cor amarela, e uma (1) na cor cinza, com encosto de ferro, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) cada uma. Valor total da avaliação: Cr\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de setembro de 1974. Eu, José Alexandre de Mello Jr. Técnico de Serviços Judiciários, classe A datilografeiro. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Adauto Cerqueira Santos

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5a. J. C. J. de Belém.
(G. Reg. n. 2885)

Edital de Notificação Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Sinos de Belém, Importação e Indústria Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 5a. J. C. J. 251/74, em que é reclamante Antonio Lopes do Nascimento para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber as guias, para recolhimento ao Banco do Brasil S. A. da importância de Cr\$ 33,90 (trinta e três cruzeiros e noventa centavos), referente às custas do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de setembro de 1974. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Auxiliar de Serviço Judiciário — Classe B, datilografeiro. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto

Adauto Cerqueira Santos

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. J. C. J. de Belém
(G. Reg. n. 2886)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de outubro de 1974, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por João Nazaré Neto, contra Ivo dos Santos Almeida, Proc. 385/72, bens esses encontrados no Depósito do T.R.T. da 3a. Região e que são os seguintes:

"Um (1) completo de varanda estilo colonial, na cor amarela, composto de um bufet, uma cristaleira, um bar, uma mesa e oito (8) cadeiras com assento em couro, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros)."

"Um (1) conjunto de sala, em napa vermelha, com estrutura de madeira, na cor negra, torneada, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de setembro de 1974. Eu, José Alexandre de Mello Jr., Técnico de Serviços Judiciários, classe A datilografeiro. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Adauto Cerqueira Santos

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5a. J. C. J. de Belém
(G. Reg. — n. 2887)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Benedito Mendes Paes, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. J. C. J. — 580/71 e anexos, contra Estância São Luiz, para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar, a fim de confirmar a desistência da reclamação requerida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6a. J. C. J. de Belém.

Belém, 03 de setembro de 1974.

Engrácia de Araújo Ferreira

P/Chefe de Secretaria
(G. Reg. — n. 2872)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Modesto Rodrigues de Almeida, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. J. C. J.—584/73, contra Edvaldo Rocha, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco 3o. andar, a fim de tomar ciência da Certidão do Sr. Oficial de Justiça constante de fls. 82 verso do mencionado processo.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de

Conciliação e Julgamento de Belém.
Belém, 2 de setembro de 1974.
Engrácia de Araújo Ferreira
P/Chefe de Secretaria
(G. Reg. — n. 2871)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Gregório Menezes Ribeiro, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. J. C. J.—633/74, contra Express Lavauto Ltda., para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar, a fim de depositar as custas no valor de Cr\$ 74,70, (Setenta e quatro cruzeiros e setenta centavos).

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 02 de setembro de 1974.

Engrácia de Araújo Ferreira

P/Chefe de Secretaria
(G. Reg. — n. 2871)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital, fica notificada SODISCO LTDA., a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 6a. J. C. J.—563/74, em que é reclamante Maria Raimunda Rol-dão de Souza, para ciência da decisão proferida por esta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência de 30.08.74 às 15,00 horas, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Sexta J. C. J. de Belém, à unanimidade, Julgar a presente reclamação totalmente procedente, para condenar a reclamada, Sodisco Ltda., a depositar na Secretaria da Junta as AM para o FGTS da Autora, com o Código de Saque n. 01, e o acréscimo previsto no artigo vinte e dois do Regulamento, sob pena de execução na quantia equivalente. A Secretaria deverá proceder a baixa na Carteira de Trabalho da Reclamante conforme os fundamentos. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 37,90, calculadas sobre o valor arbitrado para o pedido. Notifique-se a reclamada.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. J. C. J. de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, 3o. bloco.

Belém, 04 de setembro de 1974.

Engrácia de Araújo Ferreira

P/Chefe de Secretaria
(G. Reg. — n. 2873)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

EDITAL

Concurso de Técnico Judiciário Classe "A" do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com lotação em Belém, Manaus e Rio Branco

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente da Comissão do Concurso C-81, faço público que estarão abertas, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 20 (vinte) de setembro corrente a 9 (nove) de outubro de 1974, as inscrições ao Concurso público de provas para provimento dos cargos da classe inicial de Técnico Judiciário, criados pela Lei n. 6.030/74, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região para exercício em Belém, Manaus e Rio Branco, conforme lotação que vier a ser estabelecida.

a) A inscrição dos candidatos de Belém, será feita no expediente normal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, na rua D. Pedro I, n. 750, nesta cidade; a dos candidatos de Manaus, no expediente normal da Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, na Rua Barroso, 111, Manaus — Amazonas; e a dos candidatos de Rio Branco, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, à rua Benjamin Constant, 266, Rio Branco — Acre.

b) São requisitos para a inscrição:

1. NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. IDADE — Superior a 18 anos e inferior a 40 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2.º do artigo 19 da Lei 1.711, de 28.10.1952.

4. SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. IDONEIDADE MORAL — Apresentação de folha corrida fornecida pela Polícia Civil.

6. TÍTULO DE ELEITOR — Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE — Carteira de identidade ou certidão do registro civil de nascimento ou casamento.

8. RETRATOS — Duas fotografias recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE — Diploma ou Prova de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Administração, Economia ou Contadoria.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada.

10. INVESTIGAÇÃO SOCIAL — Para efeito de investigação, destinada a comprovar a não existência ou contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestados de bons antecedentes fornecidos por seus 3 (três) últimos empregadores, com datas de ingresso e saída, e motivo do afastamento, ou por 3 (três) pessoas idôneas no caso de nunca ter sido empregado, obrigação essa que permanecerá no caso do exercício em menos de 3 (três) empregos, sem prejuízos de outras diligências a critério da Comissão.

11 — O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

12 — Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá o candidato acesso ao local de realização das provas.

13 — A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informação para investigação social.

14 — Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

15 — Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

16 — O candidato que fizer na ficha de inscrição falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Secretaria da Comissão do Concurso C-81, Belém, 05 de setembro de 1974.

EMMANUEL RODRIGUES MATTOS

Secretário

Visto:

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta do Concurso C-81

(G. — Reg. n. 2866)

EDITAL

Concurso de Auxiliar Judiciário C-82

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, faço público que estará aberta, pelo prazo de vinte (20) dias, de 19 (dezenove) de setembro a 8 (oito) de outubro de 1974, a inscrição ao concurso público de provas para provimento dos cargos da classe inicial da carreira de Auxiliar Judiciário Classe A, criados pela Lei 6030/74, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, para exercício em Belém, Santarém, Breves, Abaetetuba, Capanema, Manaus, Itacoatiara, Parintins, Rio Branco, Porto Velho e Macapá.

a) a inscrição dos candidatos será feita no expediente normal dos órgãos da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, nos seguintes locais: em Belém, Trav. D. Pedro I, n. 750; em Santarém, Trav. Inácio Corrêa, n. 145; em Breves, Praça 3 de Outubro, esquina da Av. Presidente Getúlio; em Abaetetuba, Siqueira Mendes, n. 1538; em Capanema, Rua Barão de Capanema, n. 1314; em Manaus, Rua Barroso, n. 111; em Itacoatiara, Ruy Barbosa, n. 306; em Parintins, Boulevard 14 de Maio, n. 1652; em Rio Branco, Trav. Benjamin Constant, n. 266; em Porto Velho, Av. 7 de Setembro, n. 543; em Macapá, Rua Procopio Rola, n. 294.

b) São requisitos para a inscrição:

1 — Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2 — Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3 — Idade — Superior a 18 anos e inferior a 40 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2.º do art. 19 da lei 1711, de 28.10.1952.

4 — Serviço militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5 — Idoneidade moral — Apresentação de folha corrida, fornecida pela Polícia Civil.

6 — Título de eleitor — Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7 — Identidade — Carteira de identidade ou certidão do registro civil de nascimento ou casamento.

8 — Retratos — Duas fotografias recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9 — Escolaridade — Prova de conclusão do ensino de 2.º grau ou curso colegial equivalente.

Parágrafo único — Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato de inscrição, em fotocópia devidamente autenticada.

10 — Investigação Social — Para efeito de investigação social, destinada a comprovar a não existência ou contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestados de bons antecedentes, com firmas reconhecidas, fornecidos por seus 3 últimos empregadores, com datas de ingresso e saída, e motivo do afastamento, ou por 3 pessoas idôneas no caso de nunca ter sido empregado, obrigação essa que permanecerá no caso do exercício em menos de 3 empregos, sem prejuízo de outras diligências a critério da Comissão.

c) Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas.

d) O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), mediante recibo.

e) A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual, não será aceita a ficha que apresentar rasura ou emenda.

f) Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

g). O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexacta, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Belém, 05 de setembro de 1974.

**RIGEL KLAUTAU GUERREIRO
DA SILVA**

Secretária da Comissão

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Presidente da Comissão

(G. — Reg. n. 2878).

RESOLUÇÃO N. 1027/74

Aprova as Instruções para o concurso de Auxiliar Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição, e nos termos do art. 19, inciso XIV do Regimento Interno.

RESOLVE aprovar as seguintes Instruções, destinadas a regular o concurso de provas para provimento dos cargos da classe inicial de carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1.º No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. **NACIONALIDADE** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. **SEXO** — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. **IDADE** — Superior a 18 anos e inferior a 40 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2.º do art. 19 da lei 1711, de 28.10.1952.

4. **SERVIÇO MILITAR** — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **IDONEIDADE MORAL** — Apresentação de folha corrida, fornecida pela Polícia Civil.

6. **TÍTULO DE ELEITOR** — Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. **IDENTIDADE** — Carteira de identidade ou certidão do registro civil de nascimento ou casamento.

8. **RETRATOS** — Duas fotografias recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. **ESCOLARIDADE** — Prova de conclusão do ensino de 2.º grau ou curso colegial equivalente.

PARÁGRAFO UNICO — Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato de inscrição, em fotocópia devidamente autenticada.

10. **INVESTIGAÇÃO SOCIAL** — Para efeito de investigação, destinada a comprovar a não existência ou contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestados de bons antecedentes fornecidos por seus 3 últimos empregadores, com datas de ingresso e saída, e motivo do afastamento, ou por 3 pessoas idôneas no caso de nunca ter sido empregado, obrigação essa que permanecerá no caso do exercício em menos de 3 empregos, sem prejuízo de outras diligências a critério da Comissão.

11. **PROVAS** — O concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- a) Prova de Português
- b) Prova de Direito
- c) Prova de Matemática
- d) Prova de Datilografia

PROVA DE PORTUGUÊS

A prova de Português constará de:

1. Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciadas a clareza de expressão, a precisão dos termos e a correção de linguagem.

2. Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

I — Ortografia Oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na Redação Oficial.

II — Classificação das palavras variáveis e invariáveis; flexões.

III — Formação das palavras — Emprego da crase.

IV — Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

V — Regência de verbos.

VI — Colocação dos pronomes oblíquos. Função do "que" e do "se".

VII — Uso do Infinito pessoal e impessoal. Emprego impessoal dos verbos haver e fazer.

VIII — Análise sintática — sujeito, predicado e predicativo. Predicados nominal e verbal. Complementos nominal e verbal. Agente da passiva. Adjuntos adnominal e adverbial. Aposto e vocativo.

IX — Principais vícios de linguagem.

X — Principais figuras de estilo. Da pontuação.

Esta prova valerá até 10 pontos

PROVA DE DIREITO

A prova de Direito compreenderá:

1. Organização da Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento — Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho — Ministério

Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Requisitos e valor das anotações.

3. Duração de Trabalho. Limites da jornada de trabalho. Período de descanso e sua remuneração.

4. Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

5. Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.

6. Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas. Contrato de trabalho do menor aprendiz.

7. Gratificação natalina.

8. Do contrato individual do trabalho — Definição e prazos de duração do contrato individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de Pagamento.

9. O salário família e sua aplicação-condições de percepção.

10. Causas de rescisão do contrato individual do trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

11. Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço.

12. Formas de reclamação. Dissídios individuais e dissídios coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

13. Homologação de rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

14. Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recursos.

15. Cálculo das custas na Justiça do Trabalho.

16. Poderes da República. Órgãos do Poder Judiciário Federal.

17. Pessoal Judiciário e Administrativo da Justiça do Trabalho. Direitos e Deveres (Constituição Federal e Consolidação das Leis do Trabalho).

18. Organização da Administração Pública Federal Reforma Administrativa (Decreto-lei n 200, de 25.02.67 e alterações posteriores).

19. O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

20. Vencimentos e remuneração. Gratificação. Diárias e Ajuda de custo. Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.

21. Sistema de Promoção dos funcionários públicos civis pelo Estatuto e legislação posterior.

22. O sistema de Orçamento no Serviço Público Federal.

23. Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação de sigilo funcional.

Esta prova valerá até 10 pontos.

PROVA DE MATEMÁTICA

A prova de Matemática constará de resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.
3. Potência e raízes: operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.
4. Divisão proporcional: regra de três simples e composta.
5. Percentagem e juros simples.

Esta prova valerá até 10 pontos

PROVA DE DATILOGRAFIA

A prova de datilografia constará de trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo de peças usuais no trabalho, constante de cópia de original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

Esta prova valerá até 10 pontos.

NOTA FINAL

12. As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas cinco provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a cinco (5), e, pelo menos, 5 em cada prova.

13. Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

- a) melhor resultado na prova de Português;
- b) melhor resultado na prova de direito;
- c) melhor resultado na prova de datilografia.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2.º — A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará e, também, quando possível nos Órgãos Oficiais de publicação dos Estados do Amazonas e Acre e afixado nos quadros de Editais das Juntas do Interior, além de ali divulgados pelos meios existentes no local.

Art. 3.º — A inscrição dos candidatos será feita na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, e nas Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento, nas diversas localidades fora da sede perante funcionário para esse fim designado.

Art. 4.º — O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato no local

da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Art. 5.º — Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá o candidato acesso ao local de realização das provas.

Art. 6.º — A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

Art. 7.º — Não será permitida sob qualquer pretexto, inscrição condicional devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 8.º — A inscrição será aberta pelo prazo de 20 dias.

Art. 9.º — Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário ou órgão encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 10.º — O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DAS PROVAS E DE SEU JULGAMENTO

Art. 11.º — As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 12.º — As provas do Concurso terão a duração que for determinada pela Comissão respectiva e se realizarão, em toda a Região, no mesmo momento e em locais prefixados, com aviso público que terá a antecedência de 48 horas pelo menos, e serão prestadas perante ela ou sub-Comissão ou pessoa designada pelo Presidente do TRT, nas localidades fora da sede.

§ único — Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, canetas esferográficas de cor azul.

Art. 13.º — Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova a que tiver faltado.

Art. 14.º — O candidato deverá exhibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 15.º — O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 16.º — Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpre-

endido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 17.º — Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á para perfeita garantia da objetividade do Julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após o término de cada prova e ficarão em invólucros lacrados até a conclusão do respectivo julgamento.

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido para identificação, folheto do qual o talão for destacado.

Art. 18.º — O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 19.º — A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente.

Art. 20.º — A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota zero.

Art. 21.º — Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais em face do critério adotado deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da ciência do julgamento, conforme divulgação organizada, cabendo à referida comissão, a decisão, que será irrecorrível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 22.º — O Presidente do Tribunal designará uma Comissão, composta de 3 (três) membros, sendo um deles Juiz do Trabalho, sob cuja Presidência funcionará, para proceder à realização do concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 23.º — A comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e será auxiliada por sub-Comissões ou pessoas fora da sede, podendo requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 24.º — A Comissão providenciará a publicação do edital de inscrição, no prazo de 8 dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25.º — Os resultados finais do concurso serão publicados, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos de cada localidade.

Art. 26. — A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 27. — O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 28. — A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 29. — A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes Instruções e compromisso de aceitar as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

Art. 30. — Os membros da comissão do Concurso que forem parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato, não poderão tomar parte nos atos do concurso em que tal candidato for interessado.

Art. 31. — Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 32. — As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 02 de setembro de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

RAUL SENTO SÉ GRAVATA

Juiz Togado

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Convocada

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Convocado

PLATAO BARROS

Juiz Convocado

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Suplente de Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregador

(G. — Reg. n. 2851).

RESOLUÇÃO n. 1.028/74

Aprova as Instruções para o concurso de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição, e nos termos do art. 19, inciso XIV do Regimento Interno,

RESOLVE aprovar as seguintes Instruções, destinadas a regular o concurso de provas para provimento dos cargos da classe inicial da carreira de Técnico Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º — No concurso serão observadas as seguintes condições:

I. **NACIONALIDADE** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

II. **SEXO** — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

III. **IDADE** — Superior a 18 anos e inferior a 40 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do artigo 19 da Lei 1711, de 28.10.1952.

IV. **SERVIÇO MILITAR** — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

V. **IDONEIDADE MORAL** — Apresentação de folha corrida fornecida pela Polícia Civil.

VI. **TÍTULO DE ELEITOR** — Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia, com as obrigações eleitorais.

VII. **IDENTIDADE** — Carteira de identidade ou certidão do registro civil de nascimento ou casamento.

VIII. **RETRATOS** — Duas fotografias recentes, no tamanho 3 x 4; tiradas de frente e sem chapéu.

IX. **ESCOLARIDADE** — Diploma ou Prova de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Administração, Economia ou Contadoria.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada.

X. **INVESTIGAÇÃO SOCIAL** — Para efeito de investigação, destinada a comprovar a não existência ou contra-indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestados de bons antecedentes fornecidos por seus 3 últimos empregadores, com datas de ingresso e saída, e motivo de afastamento, ou por 3 pessoas idôneas no caso de nunca ter sido empregado, obrigação essa que permanecerá no caso do exercício em menos de 3 empregos, sem prejuízos de outras diligências a critério da Comissão.

XI. **PROVAS** — O concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- Prova de Português
- Prova de Direito
- Prova de Matemática
- Prova de Datilografia

PROVA DE PORTUGUÊS

A Prova de Português constará de:

- Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciadas a clareza de expressão, a precisão dos termos e a correção de linguagem.
- Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

I. Ortografia Oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na Redação Oficial.

II. Classificação das palavras variáveis e invariáveis; flexões.

III. Formação das palavras. Emprego da crase.

IV. Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

V. Regência de verbos.

VI. Colocação dos pronomes oblíquos. Função do "que" e do "se".

VII. Uso do infinito pessoal e impessoal. Emprego impessoal dos verbos haver e fazer.

VIII. Análise sintática — sujeito, predicado e predicativo. Predicado nominal e verbal. Complemento nominal e verbal. Agente da passiva. Adjuntos adnominal e adverbial. Aposto e vocativo.

IX. Principais vícios de linguagem.

X. Principais figuras de estilo. Da pontuação.

Esta prova valerá até 10 pontos.

PROVA DE DIREITO

I — INTRODUÇÃO

1. Sistemas normativos: a religião, a moral, o Direito e as convenções sociais.

2. O fenômeno do Poder.

3. O fato político e suas abordagens; disciplinas que o estudam.

4. Divisão do Direito: Direito Público e Privado.

5. Ramos da Ciência Jurídica. Ciência Política. Teoria do Estado.

II — DIREITO PÚBLICO

6. TEORIA GERAL DO ESTADO

Noções sobre:

a) Nação e Estado.

b) Formas de Estado.

c) Formas de Governo.

d) Regimes Políticos.

e) Constituição.

7. DIREITO CONSTITUCIONAL

7.1. Conceito e importância.

7.2. União, Estados e Municípios.

7.3. Sistema Tributário.

7.4. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

7.5. Órgãos do Poder Judiciário Federal.

7.6. Declaração de Direitos.

7.7. Ordem Econômica e Social.

8. DIREITO ADMINISTRATIVO

8.1. Noções sobre:

a) Serviço Público.

b) Funcionários Públicos.

c) Sociedade de Economia Mista, Autarquia e Fundação.

8.2. Pessoal Judiciário e Administrativo da Justiça do Trabalho.

8.3. Organização da Administração Pública Federal. Reforma Administrativa (Dec. Lei n. 200 de 25.2.67 e alterações posteriores).

8.4. O funcionário público civil e seu estatuto: Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

8.5. Vencimento e remuneração. Gratificação. Diárias e Ajuda de Custo. Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.

8.6. Sistema de promoção dos funcionários públicos civis pelo Estatuto e legislação posterior.

8.7. O sistema de Orçamento no Serviço Público Federal.

8.8. Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

9. DIREITO INTERNACIONAL

9.1. Noções sobre:

a) Proteção Internacional do Homem

b) Direito dos estrangeiros.

10. DIREITOS PENAL E PROCESSUAL

10.1. Noções sobre:

a) Direito Penal

b) Direito Processual Civil e Comercial

c) Direito Processual Penal.

III — DIREITO PRIVADO

11. DIREITO CIVIL

11.1. Personalidade e Capacidade.

11.2. Dos bens. Conceito e classificação.

11.3. Fatos e Atos Jurídicos. Deixados dos Atos Jurídicos.

11.4. Casamento.

11.5. Relações de Parentesco.

11.6. Pátrio Poder.

11.7. Posse. Propriedade. Aquisição e Perda.

11.8. Direito sobre a coisa alheia. Direitos reais de garantia.

11.9. Obrigações. Conceito e Modalidades.

11.10. Contratos. Elementos essenciais e classificação.

11.11. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária.

11.12. Sucessão testamentária. Formas de testamento.

12. DIREITO COMERCIAL

12.1. Conceito Econômico e Jurídico de Comércio. Conceito e classificação de Direito Comercial.

12.2. Comerciante. Pessoas que podem comerciar no Brasil.

12.3. Sociedades Comerciais. Classificação.

12.4. Títulos de crédito.

IV — DIREITO DO TRABALHO

13.1. Organização da Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho — Juntas de Conciliação e Julgamento — Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho — Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

13.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Requisitos e valor das anotações.

13.3. Duração do Trabalho. Limites da Jornada do Trabalho. Período de descanso e sua remuneração.

13.4. Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

13.5. Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.

13.6. Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas. Contrato de trabalho do menor aprendiz.

13.7. Gratificação natalina.

13.8. Do contrato individual do trabalho (urbano e rural) — Definição e prazo de duração do contrato individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de Pagamento.

13.9. O salário família e sua aplicação — Condições de percepção.

13.10. Causas de rescisão do contrato individual do trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

13.11. Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço.

13.12. Formas de reclamação. Dissídios individuais e dissídios coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

13.13. Homologação de rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

13.14. Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recursos.

13.15. Cálculo das custas na Justiça do Trabalho.

13.16. Pessoal Judiciário e Administrativo da Justiça do Trabalho. Direitos e Deveres (Constituição da República e Consolidação das Leis do Trabalho).

Esta prova valerá até 10 pontos.

PROVA DE MATEMÁTICA

1. A prova de Matemática constará da resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal da unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Potência e raízes; operações com potências. Regra prática para extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional; regra de três simples e composta.

5. Percentagem e juros simples.

Esta prova valerá até 10 pontos.

PROVA DE DATILOGRAFIA

A prova de datilografia constará de trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho, constante da cópia do original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrito, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases

Esta prova valerá até 10 pontos.

NOTA FINAL

12. As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final

será a média dos graus obtidos nas cinco provas considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a cinco (5), e, pelo menos, 5 em cada prova.

13. Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

a) melhor resultado na prova de português;

b) melhor resultado na prova de direito;

c) melhor resultado na prova de datilografia.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2.º — A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará, e nos órgãos oficiais de publicação dos Estados do Amazonas e Acre.

Art. 3.º — A inscrição dos candidatos às vagas destinadas à Belém, será feita na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, e às de Manaus e Rio Branco, nas Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento respectivos, perante funcionário para esse fim designado.

Art. 4.º — O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Art. 5.º — Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá o candidato acesso ao local de realização das provas.

Art. 6.º — A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informação para investigação social.

Art. 7.º — Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 8.º — A inscrição será aberta pelo prazo de 20 dias.

Art. 9.º — Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 10. — O candidato que fizer na ficha de inscrição falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DAS PROVAS E DE SEU JULGAMENTO

Art. 11. — As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 12. — As provas do Concurso terão a duração que for determinada pela Comissão respectiva e se realizarão, nas cidades de Belém, Manaus e Rio Branco, em locais prefixados, com avi-

so público que terá a antecedência de 48 horas, pelo menos, e serão prestados perante ela ou sub-comissão ou pessoa designada pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, nas localidades fora da sede.

Parágrafo único — Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de cor azul.

Art. 13 — Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova a que tiver faltado.

Art. 14 — O candidato deverá exibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 15 — O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 16 — Será, também, excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 17 — Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á para perfeita garantia da objetividade do julgamento o seguinte:

a) — os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após o término de cada prova e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) — cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Art. 18 — O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 19 — A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente.

Art. 20 — A prova que apresentar

sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota zero.

Art. 21 — Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) — O pedido de revisão será fundamentado, indicando precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) — O pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da ciência do julgamento, conforme divulgação organizada, cabendo à referida Comissão, a decisão, que será irreversível.

DA CONCLUSÃO DO CONCURSO

Art. 22 — O Presidente do Tribunal designará uma Comissão, composta de 3 (três) Juizes do Trabalho, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 23 — A Comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, e será auxiliada por sub-comissões ou pessoas nas cidades de Manaus e Rio Branco, podendo requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 24 — A Comissão providenciará a publicação do Edital de inscrição, no prazo de oito (8) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 — Os resultados finais do concurso serão publicados, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos de cada localidade.

Art. 26 — A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Art. 27 — O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 28 — A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 29 — A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes Instruções e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 30 — Os membros da Comissão do Concurso que forem parentes até o 3.º grau civil, consanguíneos, afins, de qualquer candidato não poderão tomar parte nos atos do concurso em que tal candidato for interessado.

Art. 31 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 32 — As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 2 de setembro de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
— Juiz Presidente.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ — Juiz
Togado.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
— Juiza Convocada

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO —
Juiz Convocado.

PLATÃO BARROS — Juiz Convocado
ORLANDO SOZINHO LOBATO —
Suplente de Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO —
Juiz Empregado.

(G. -- Reg. n. 2852)

RESOLUÇÃO N. 1.029/74

PROCESSO TRT P-703/74

INSTITUI, para efeito de avaliação de merecimento, prova escrita a que se submeterão os atuais ocupantes dos cargos de Técnico de Serviços Judiciários, Classe A e de Auxiliar de Serviços Judiciários Classe B, que preencherem as exigências da Lei 6030/74, com vistas à promoção às classes B e A de Técnico de Serviços Judiciários da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

DETERMINA a realização, em Belém e Manaus, de Curso de Direito.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, unanimemente:

I — INSTITUIR, para efeito de avaliação de merecimento dos atuais ocupantes da classe A do cargo de Téc-

nico de Serviços Judiciários e da classe B de Auxiliar de Serviços Judiciários, estes últimos desde que satisfaçam às exigências de escolaridade previstas na lei 6030/74, isto é, apresentação de Diploma de Conclusão de um dos Cursos Superiores de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração ou prova de que é aluno devidamente matriculado e está cursando com aproveitamento pelo menos o terceiro semestre de um dos mesmos Cursos, prova escrita que os habilitará, conforme ordem de classificação, à promoção, por aquele critério, respectivamente, às classes B e A de Técnico de Serviços Judiciários da Justiça do Trabalho da 8a. Região, de acordo com o número de vagas, já que todos possuem a mesma antiguidade.

II — ESTABELEÇER que somente poderão concorrer à citada promoção, pelo critério de merecimento, os atuais ocupantes das citadas classes que obtiverem pelo menos a nota cinco (5) na prova de que trata o item anterior.

III — DETERMINAR a realização prévia de um curso intensivo de Instituições de Direito Público e Privado, a ser ministrado em Belém e Manaus, conforme programa devidamente elaborado, durante 30 dias, no mínimo, no horário de 17:30 às 19:30 horas, no qual ficarão inscritos, "ex-offício", os funcionários de que trata o item I desta Resolução.

IV — AUTORIZAR que as provas destinadas às Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas fora de Belém, sejam encaminhadas às Presidências das mesmas, mediante as cautelas devidas, com o tempo necessário para que se realizem em dia e hora estabelecidos para esta cidade, devendo ser devolvidas, para correção, nesta sede, pela Coordenação do Curso.

V — FACULTAR a participação ao Curso, como ouvintes, dos acupantes dos cargos de Técnico de Serviços Judiciários classe B, e de Auxiliar de Serviços Judiciários classe B que não satisfaçam às condições essenciais de escolaridade previstas na lei 6030/74, lotados e com exercício no TRT e nas JCI sediadas em Belém e Manaus.

Sala de Sessões do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 2 de setembro de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
— Presidente
RAUL SÊNTO-SÉ GRAVATÁ — Juiz
Togado

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
— Juíza Convocada

RIDER NOGUEIRA DE BRITO —
Juiz Convocado

PLATÃO BARROS — Juiz Con-
vocado

ORLANDO SOZINHO LOBATO —
Suplente de Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO —
Juiz Empregado

CURSO DE DIREITO A SER
MINISTRADO EM BELÉM E MANAUS
PROGRAMA DA DISCIPLINA:
INSTITUIÇÕES DE DIREITO
I — INTRODUÇÃO:

1. Sistemas Normativos
2. O Fenômeno do Poder
3. Divisão do Direito: Direito Público e Direito Privado

II — DIREITO PÚBLICO

4. Teoria Geral do Estado — Noções sobre:
 - a) Nação e Estado
 - b) Formas de Estado
 - c) Formas de Governo
 - d) Regimes Políticos
5. Direito Constitucional
 - 5.1) Conceito e Importância
 - 5.2) União, Estado e Municípios
 - 5.3) Sistema Tributário
 - 5.4) Poderes Estatais: Legislativo, Executivo e Judiciário
 - 5.5) Declaração de Direitos
 - 5.6) Ordem Econômica e Social

6. Direito Administrativo — Noções sobre:
 - a) Serviços Públicos: Diretos e Indiretos
 - b) Funcionários públicos

7. Direitos Internacionais — Noções sobre:
 - a) Proteção Internacional do Homem
 - b) Direitos dos Estrangeiros

8. Direitos Penal e Processual — Noções sobre:
 - a) Direito Penal
 - b) Direito Processual

9. Direito Civil
 - 9.1) Personalidade e Capacidade
 - 9.2) Bens — Conceito e Classificação
 - 9.3) Fatos e Atos Jurídicos. Defeitos dos Atos Jurídicos

Constituição do Estado do Pará

Opúsculo à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL e no Posto de Vendas (Centro)

- 9.4) Família: Casamento e Parentesco
- 9.5) Posse e Propriedade. Aquisição e Perda
- 9.6) Obrigações: Conceito e Modalidade
- 9.7) Sucessão: Em Geral, Legítima e Testamentária
10. Direito Comercial
 - 10.1) Conceito Econômico e Jurídico de Comércio. Conceito e Classificação do Direito Comercial
 - 10.2) Comerciante. Pessoas que podem comerciar no Brasil.
 - 10.3) Sociedades Comerciais. Classificação
 - 10.4) Títulos de Crédito.

(G. — Reg. n. 2853)

Regimento Interno e Resoluções da Junta Comercial do Pará.

SEPARATA À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL.